

## REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

*Nome da Pessoa Jurídica:* **RADIO BEL LTDA**

*CNPJ:* **03.718.562/0001-63** *CEP da sede:* **30310-000**

*Endereço da sede:* **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 99, 3º ANDAR, SALA 02,  
BAIRRO SION, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

*E-mail de contato:* [alexabn105@gmail.com](mailto:alexabn105@gmail.com), [marcoaurelio@carneiro.pro.br](mailto:marcoaurelio@carneiro.pro.br) e  
[domingos@belmusic.com.br](mailto:domingos@belmusic.com.br)

*Serviço executado:*  Radiodifusão sonora  em frequência modulada  
 em ondas curtas  
 em ondas médias  
 em ondas tropicais  
 Radiodifusão de sons e imagens

*Localidade de execução do serviço:* **BRUMADINHO** *UF:* **MG**

Eu, **BRUNO JACQUES CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **032.750.846-90**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

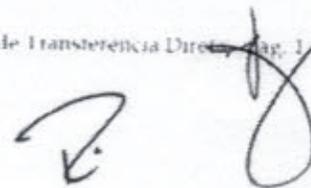
### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

*Nome da Pessoa Jurídica:* **BRUMADINHO FM LTDA**

*CNPJ:* **37.295.149/0001-55** *CEP da sede:* **30.310-000**

*Endereço da sede:* **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 99, ANDAR 3 SALA 02,  
BAIRRO CARMO, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS**

Requerimento de Transferência Direta - Pág. 1



*E-mail de contato:* [alexabn105@gmail.com](mailto:alexabn105@gmail.com), [marcoarelio@carneiro.pro.br](mailto:marcoarelio@carneiro.pro.br) e [domingos@belmusic.com.br](mailto:domingos@belmusic.com.br)

## DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga e pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2020

**BRUNO JACQUES CARNEIRO**

Socio Administrador

Assinatura do representante legal

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



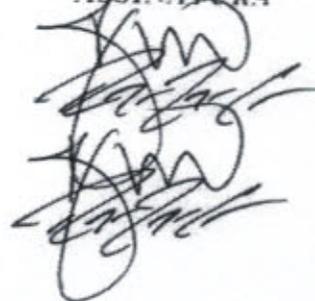
De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES  
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

*NOME*

BRUNO JACQUES CARNEIRO  
RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
BRUNO JACQUES CARNEIRO  
RODRIGO JACQUES CARNEIRO

*ASSINATURA*



ANEXO I

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

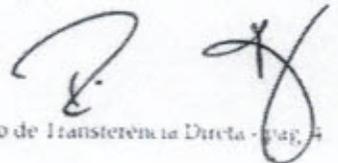
*RELATIVOS À  
CEDENTE*

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

*RELATIVOS À  
CESSIONÁRIA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada socio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

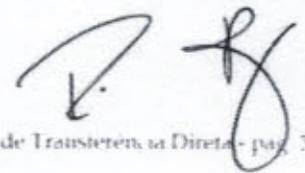
Requerimento de Transferência Direta - pag. 4



(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS  
AOS SÓCIOS  
E DIRETORES  
DA  
CESSIONÁRIA**

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.



Requerimento de Transferência de Diretoria (M) 3



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

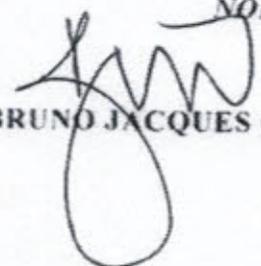
QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

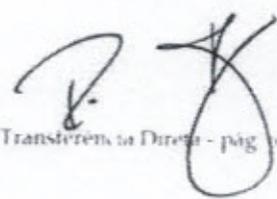
QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
 BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

Requerimento de Transferência Direta - página 1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.99-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	ENREGISTRAMENTO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 2218-629	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 22/03/2021 às 15:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Preenchimentos](#)
[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO BEL LTDA**  
CNPJ: **03.718.562/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:23:53 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **9914.1E9E.424E.BACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/03/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/06/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27	CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO: 99
COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000455970521		

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

25/03/2021 13:39



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIGLKIJK**

Documento/Certidão nº **15.021.794** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **12:44:10**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:04 do dia 22/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032204044267453923

Informação obtida em 22/03/2021 11:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000344110

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

**BELO HORIZONTE**

Local

**29 Maio 2020**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.650-1	MGP2000344110	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

1. RODRIGO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 037.500.266-96, documento de identidade MG 8-942.454, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, número 1000, APT 501, bairro / distrito VILA DA SERRA, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.006-056 e

2. BRUNO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Solteiro, data de nascimento 22/11/1977, nº do CPF 032.750.846-90, documento de identidade M 7.725.358, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PASSA TEMPO, número 342, APT 900, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.310-760.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BRUMADINHO FM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será INSTALACAO E EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM A EXECUCAO DO SERVICO, MEDIANTE A OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO E PERMISSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA REGEDORA DA MATERIA. CESSAO DE NAMING RIGHTS (DIREITO DE NOMEAR) DE RADIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RADIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCINIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, número 99, ANDAR 3 SALA 02, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.310-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501 02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 25 de Maio de 2020.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

BRUNO JACQUES CARNEIRO  
Sócio/Administrador

RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
Sócio

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA  
OAB/MG:59986

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501 - 02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.650-1	MGP2000344110	29/05/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
706.794.796-00	LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRUMADINHO FM LTDA, de NIRE 3121170952-8 e protocolado sob o número 20/313.650-1 em 02/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211709528, em 02/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO
706.794.796-00	LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2020, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/313.650-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRUMADINHO FM LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121170952-8	37.295.149/0001-55	02/06/2020	25/05/2020

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 ANDAR 3 SALA 02 - BAIRRO CARMO CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

INSTALACAO E EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM A EXECUCAO DO SERVICO, MEDIANTE A OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO E PERMISSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA REGEDORA DA MATERIA. CESSAO DE NAMING RIGHTS (DIREITO DE NOMEAR) DE RADIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RADIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCINIO

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>NÃO</b> (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/06/2020

Número: 31211709528

Ato 090 - CONTRATO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2021 15:07

MARINELY DE PAULA BOMPINI  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000186559 e visualize a certidão)



21/176.194-0



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2020  
BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ 37.295.149/0001-55

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE -

ATIVO NAO CIRCULANTE -

ATIVO IMOBILIZADO -

INTANGÍVEL -

TOTAL DO ATIVO -

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE -

PASSIVO NAO CIRCULANTE -

PATRIMONIO LIQUIDO -

CAPITAL SOCIAL 100.000,00 C

CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR 100.000,00 D

TOTAL DO PASSIVO -

BRUNO

JACQUES

CARNEIRO:0327

5084690

Assinado de forma digital  
por BRUNO JACQUES  
CARNEIRO:03275084690  
Dados: 2021.01.11  
15:45:21 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO

SOCIO DIRETOR

CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE

CERQUEIRA:70679479

600

Assinado de forma digital por LUIZ  
CLAUDIO LAGE  
CERQUEIRA:70679479600  
Dados: 2020.12.28 15:48:55 -03'00'

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

CRC - MG 48.237

CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2020**

BRUMADINHO FM LTDA

CNPJ 37.295.149/0001-55

**RECEITAS OPERACIONAIS**

RECEITA VENDAS E SERVIÇOS

**(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA**

(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS

(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS

**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

RECEITAS FINANCEIRAS

RECUPERAÇÃO DE DESPESAS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

**DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS FINANCEIRAS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

**PROVISAO PARA IRPJ E CSLL**

PROVISAO PARA IRPJ E CSLL

RESULTADO DO EXERCÍCIO

BRUNO JACQUES CARNEIRO:03275084690  
Assinado de forma digital por BRUNO JACQUES CARNEIRO:03275084690  
Dados: 2021.01.11 15:45:58 -03'00'

084690

BRUNO JACQUES CARNEIRO

SOCIO DIRETOR

CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA:70679479600  
Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA:70679479600  
Dados: 2020.12.28 15:49:25 -03'00'

9600

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

CRC - MG 48.237

CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ: 37.295.149/0001-55

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2021 às 13:58

BELO HORIZONTE, 25 de Março de 2021 às 13:58

**Código de Autenticação:** 2103-2513-5900-0003-9959

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020** às **11:16:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUMADINHO FM LTDA**  
**CNPJ: 37.295.149/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:27 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **A427.9633.3AD1.8326**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.295.149/0001-55

Certidão nº: 32527533/2020

Expedição: 10/12/2020, às 14:57:46

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.295.149/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2021 a 05/04/2021

**Certificação Número:** 2021030701584255325442

Informação obtida em 24/03/2021 16:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHHFEMILJJ**

Documento/Certidão nº **15.043.127** Exercício: **2021**

Emissão em: **24/03/2021**

Requerimento em: **16:34:28**

Validade: **23/04/2021**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://icndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://icndonline.siatu.pbh.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
22/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000455757118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<b>Entidade</b>	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS
-----------------	----------------	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	-----

### Dados da Entidade

CNPJ

03718562000163

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO BEL LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

32818829

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

### Responsável Técnico

CPF

35510587687

Buscar

Nome Responsável

Pedro Valasquez Santos

E-mail

nepelu60@gmail.com

### Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50400080079

Pasta da Entidade

12686

Pasta da Outorga

12685

Validade da Radiofrequência

28/03/2024

Finalidade

Comercial



## Endereço Correspondência

CEP

Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF

Selecione



Município

Selecione



## Endereço da Sede

Logradouro

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

Número

99

Complemento

3º andar , sala 02

CEP

30310000

Bairro

SION

Município

Belo Horizonte



UF

MG



## Horário de funcionamento

+	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim
---	------------	---------	-------------	----------

← Fechar

↗ Enviar

↗ Validação



Entidade	<b>Administrativo</b>	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS
----------	-----------------------	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	-----

### Estação

Número da Estação

686144848

Indicativo da Estação

ZYV447

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

04/04/2016

Data Último Licenciamento

11/09/2023

Número da Licença

53500.092540/2021-70

### Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

### Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004

### Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		53710000570200	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/
x		53524000161200	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/
x		53000025576200	115	Despacho	MC	14/07/2008	
x		53000039991200	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/
x		53524007275201	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/
x		53500036095201	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/
x	63d5ee25C	53500.065060/20	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/

- Fechar
- Enviar
- Validação



07450926679

Estações  Voltar

2 total de registros   1 - 50		50		Atualizar		Filtrar																				
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fiscal Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	FN-C4 (Canal Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50400080079	P	Comercial	FM	230	MG	Brumadinho		231		94.1	E2	Principal	20° 00' 33.00" S	43° 58' 33.00" W	15.2641	40		2	2023-09-11 21:06:58		570ba1e1e169	Coordenadas pré-faixas: 2050031,4395833
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	FN-C4 (Canal Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50400080079	P	Comercial	FM	230	MG	Brumadinho		231		94.1	E3	Reserva	19° 58' 16.00" S	43° 59' 48.00" W	16.5017	75		2	2023-09-11 21:12:34	570ba1e1e169	6469c09974c	Coordenadas pré-faixas: 2050031,4395833



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Id solicitação: 57dbac1e9e169

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO BEL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32818829	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 03.718.562/0001-63	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato ° 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	<b>Complemento:</b> 3º andar , sala 02	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30310000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

## Informações do Plano Basico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCl:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53' 9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°4' 43'48'3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4' 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43°4' 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4' 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4' 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3' 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3' 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43° 43'33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2' 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3' 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3' 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2' 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43° 43'32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3' 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43° 43'33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3' 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3' 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43° 43'40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43° 43'41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4' 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43° 43'50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5' 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5' 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5' 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43° 43'58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5' 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44° 44'1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44° 44'3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44° 44'5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44° 44'8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44°1' 44'9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1' 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1' 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1' 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1' 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1' 7'54.27" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2' 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2' 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44° 44'29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2' 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44° 44'29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2' 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2' 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2' 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2' 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2' 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44° 44'22'18.8" W	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2' 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1' 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1' 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44° 44'12'2.3" W	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44° 44'9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44° 44'6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44° 44'4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44° 44'1'18.54" W

Distância por radial											



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

0°: 55.4	5°: 55	10°: 54.3	15°: 53.7	20°: 53.5	25°: 52.8	30°: 51.9	35°: 50.8	40°: 48.7	45°: 44.2	50°: 38.2	55°: 42.6
60°: 46.7	65°: 49.1	70°: 50.8	75°: 51.9	80°: 50	85°: 48.3	90°: 49.9	95°: 47.7	100°: 44.5	105°: 47.7	110°: 51	115°: 52.1
120°: 50.3	125°: 48.3	130°: 46.7	135°: 45.3	140°: 45.3	145°: 42.6	150°: 39	155°: 34.8	160°: 32.2	165°: 26.4	170°: 28.9	175°: 27.2
180°: 21.2	185°: 18.7	190°: 26.4	195°: 33.8	200°: 37.6	205°: 39.6	210°: 39	215°: 40.4	220°: 40.8	225°: 36.8	230°: 34.5	235°: 41.1
240°: 45.8	245°: 49.3	250°: 51.2	255°: 52.1	260°: 54	265°: 54.6	270°: 54.7	275°: 54.6	280°: 54.4	285°: 54.4	290°: 53.5	295°: 53.4
300°: 53.8	305°: 53.2	310°: 54.1	315°: 54.4	320°: 54.7	325°: 55.4	330°: 55.3	335°: 55.7	340°: 56.2	345°: 56.5	350°: 55.6	355°: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:02 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.





Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **18/12/2023 10:28:30**

## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA

Nº FISTEL: 50400080079

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 03718562000163

Situação: Ativa

Data Validade: 28/03/2014

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º andar , sala 02

Bairro: SION

Município: Belo Horizonte

CEP: 30310-000

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	24/03/2004	R\$ 108.000,00	15/03/2004	108.000,00	108.000,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2005	04/04/2005	R\$ 108.000,00	04/04/2005	108.000,00	108.000,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	12/09/2005	R\$ 200,00	29/09/2005	211,22	211,22	0003	Quitado	0,00
1889	0	2011	07/10/2011	R\$ 2.400,00	26/03/2012	2.985,84	2.985,84	0004	Quitado - DOU	0,00
1889	0	2011	20/10/2011	R\$ 7.200,00	21/03/2013	8.274,24	8.274,24	0005	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2013	07/07/2013	R\$ 2.298,77	18/06/2013	2.298,77	2.298,77	0006	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2013	13/05/2013	R\$ 6.020,59	25/07/2013	7.321,04	7.321,04	0007	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2014	18/01/2015	R\$ 265.796,41	19/12/2014	265.796,41	265.796,41	0008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	04/05/2016	R\$ 9.800,00	14/04/2016	9.800,00	9.800,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 3.234,00	31/03/2017	3.234,00	3.234,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 490,00	31/03/2017	490,00	490,00	0011	Quitado	0,00
1660	0	2017	10/12/2017	R\$ 3.448,16	11/12/2017	3.448,16	3.448,16	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 3.234,00	02/04/2018	3.234,00	3.234,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 490,00	02/04/2018	490,00	490,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	06/10/2018	R\$ 200,00	01/10/2018	200,00	200,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 3.234,00	28/03/2019	3.234,00	3.234,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 490,00	28/03/2019	490,00	490,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 3.234,00	31/08/2020	3.234,00	3.234,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 490,00	31/08/2020	490,00	490,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 3.234,00	31/03/2021	3.234,00	3.234,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 490,00	31/03/2021	490,00	490,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 3.234,00	31/03/2022	3.234,00	3.234,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 490,00	31/03/2022	490,00	490,00	0025	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	02/05/2022	R\$ 9.800,00	24/03/2022	9.800,00	9.800,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 3.234,00	31/03/2023	3.234,00	3.234,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 490,00	31/03/2023	490,00	490,00	0028	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	18/08/2023	R\$ 56,14	20/07/2023	56,14	56,14	0029	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/09/2023	R\$ 7.800,00	24/08/2023	7.800,00	7.800,00	0030	Quitado	0,00

Total devido em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 18/12/2023 (em reais):

0,00



Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/SISQ?modulo=3761>
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 13:39:12 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO BEL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
03.718.562/0001-63	24/03/2000	24/03/2000	

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 30 ANDAR - SALA 02 - BAIRRO SION CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO E PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA. CESSÃO DE NAMING RIGHTS DIREITO DE NOMEAR DE RÁDIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RÁDIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCÍNIO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO/ ADMINISTRADOR	xxxxxxx
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA	Status: XXXXXXXX
Último Arquivamento: 19/12/2022	Número: 9816597
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
03.718.562/0002-44	AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, 1177, LJ 04 E 06, BAIRRO PIONEIROS, 38408-000, OURO BRANCO/MG
03.718.562/0003-25	RUA GUILHERME FRANCISCO ZANATELLI, 45, BAIRRO SANTA LUIZA, 37028-653, VARGINHA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023 16:56

  
MARINELY DE PAULA SOMPM  
SECRETARIA GERAL



23/056.811-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C230000341661 e visualize a certidão)



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 10:58:46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Dados da consulta   Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto      **Data:** 18/12/2023      **Hora:** 11:00:26



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF							
<b>CPF:</b>	032.750.846-90							
<b>BRUNO JACQUES CARNEIRO</b>								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	ADMINISTRADOR	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	GERENTE	TV	MG	Varginha	--
				GERENTE	FM	MG	Ouro Branco	--
				GERENTE	FM	MG	Brumadinho	--
<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	0,00	2,00	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	0,00	4.761,90	ADMINISTRADOR	FM	MG	Itaguara	--

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **18/12/2023**Hora: **11:01:04**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF								
<b>CPF:</b> 037.500.266-96								
<b>RODRIGO JACQUES CARNEIRO</b>								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	--	TV	MG	Varginha	--
				--	FM	MG	Ouro Branco	--
				--	FM	MG	Brumadinho	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">037.500.266-96</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **18/12/2023**Hora: **11:09:27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>	
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **14:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.295.149/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

BRUMADINHO FM LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:11 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUMADINHO FM LTDA**  
**CNPJ: 37.295.149/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:44 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **B9C4.3DDB.CA7B.1E6C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718680964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFCIHINNQJ**

Documento/Certidão nº **25.312.973** Exercício: **2023**

Emissão em: **18/12/2023**

Requerimento em: **14:18:03**

Validade: **17/01/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121308321484091500

Informação obtida em 18/12/2023 14:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.295.149/0001-55

Certidão n°: 72804935/2023

Expedição: 18/12/2023, às 14:20:19

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.295.149/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.718.562/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO BEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BEL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>3. ANDAR, SALA 02</b>	
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SION</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(031) 2218-829</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **14:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.718.562/0001-63

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO BEL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO BEL LTDA**  
**CNPJ: 03.718.562/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:38 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **56EC.FB7C.8972.17E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718700698



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121218413087161606

Informação obtida em 18/12/2023 14:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.718.562/0001-63  
Certidão n°: 72814784/2023  
Expedição: 18/12/2023, às 14:45:30  
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.718.562/0001-63**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0010811-27.2016.5.03.0009 - TRT 03ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)**

**0010196-09.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CVK 8.525  
MG

NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
TRIGINELLI  
www.triginelli.com.br  
CNPJ - 14.125.112/0001-04  
Original: Grau 16.

28 JUN 2018

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELA	
ISSON	TOTAL
1,64	8,52

VA DADOS DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-7.725.858 DATA DE REGISTRO: 13/05/2011

BRUNO JACQUES CARNEIRO

MARCO AURELIO JARJOUR CARNEIRO  
PAULA JACQUES CARNEIRO

BELO HORIZONTE-MG DATA DE MATRÍCULA: 22/11/1977  
NASC. LV-319A FL-30V

BELO HORIZONTE-MG  
032750846-90

PIC-1480 LETICIA ALVES BACKES ROQUE ASSINATURA DO OFÍCIO 2.VIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
 MARCO AURELIO JARJONE CARNEIRO  
 PAULA JACQUES CARNEIRO  
 NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG  
 DATA DE NASCIM. 28/4/1979  
 ENDEREÇO NASC. LV-528 FL-110  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG

INSCRIÇÃO Nº 275  
 RUA GONÇALVES, 187 - FIVE - BEL - TEL: 3224554 / 3224436  
 TABELEIRO JORGE LUIZ GONÇALVES FERREZ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 26 JUN. 2014  
 CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E

<input checked="" type="checkbox"/>	QUELDESTE VASCOZAVES	<input checked="" type="checkbox"/>	LUCIMAR DE PAULA ROCHA
<input checked="" type="checkbox"/>	GAROLINA MAGALHÃES	<input checked="" type="checkbox"/>	MIRIAM T. FREI LA CRUZ
<input checked="" type="checkbox"/>	CRISTIANE DE J. DAVI LIMA	<input checked="" type="checkbox"/>	MARILDA
<input checked="" type="checkbox"/>	JULIANA EDUARDA BRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	NIVIA ER. M.
<input checked="" type="checkbox"/>	JANE OLIVEIRA S. VOLASCO	<input checked="" type="checkbox"/>	ROBELI RODRIGUES

Selo de Autenticação  
 AUTENTICAÇÃO  
 CER 22779

CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTARIAS  
 ADELINO FERREZ  
 BEL - BR

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 1229-7  
 7463584  
 FOLHAMA OBRIGADO



**Data de Envio:**

18/12/2023 15:22:13

**De:**

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

**Assunto:**

Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**RE: Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 15:13

Para: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>; COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 15:22

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

**Assunto:** Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;  
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 22688/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

**ANÁLISE**

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À BRUMADINHO FM LTDA:

a) Declaração, **assinada pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão.

*Obs.:* caso haja o envio de documento assinado de forma digital, deverá ser encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

*Obs:* na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta nota, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282597** e o código CRC **41D302AF**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11282597



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37570/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)**  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion  
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG  
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22688/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**  
  
**Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282793** e o código CRC **7439F48B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**Anexos:**

- Nota Técnica 22688 (11282597)





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37571/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**BRUMADINHO FM LTDA (C.N.P.J Nº 37.295.149/0001-55)**  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion  
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG  
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

- Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22688/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
- A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**  
  
**Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
- Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
- No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
- Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282804** e o código CRC **D4B47FFE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**Anexos:**

- Nota Técnica 22688 (11282597)

---

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11282804



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Claudiane Aparecida

Consultar Sair

e-mails

CNPJ

03.718.562/0001-63

Pesquisar

10 1 / 1

Nome	CNPJ	Emails
... LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br

10 1 / 1



**Data de Envio:**

19/01/2024 14:05:45

**De:**  
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

**Para:**  
luiz@dpcontroladoria.com.br  
Domingos@belmusic.com.br  
alexabn105@gmail.com  
marcoarelio@cameiro.pro

**Assunto:**  
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008008/2021-26  
INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA  
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_11282793.html  
Nota\_Tecnica\_11282597.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

**Data de Envio:**

19/01/2024 14:10:04

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

alexabn105@gmail.com  
marcoarelio@cameiro.pro  
Domingos@belmusic.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008008/2021-26  
INTERESSADA: BRUMADINHO FM LTDA  
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11282804.html  
Nota\_Tecnica\_11282597.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**Data de Envio:**

19/01/2024 14:12:53

**De:**  
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

**Para:**  
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**  
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26 foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63), BRUMADINHO FM LTDA (C.N.P.J Nº 37.295.149/0001-55), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**  
Oficio\_11282804.html  
Nota\_Tecnica\_11282597.html  
Oficio\_11282793.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 697, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 6, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Independente de Radiodifusão Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 7, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BEL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Bel Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 622, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 9, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 10, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 869, de 4 de junho de 1992, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 12, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CAFE LONDRINA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 22 de junho de 1992, que renova, a partir de 29 de abril de 1990, a permissão outorgada à Rádio Café Londrina Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 2004

Aprova o ato que renova concessão da FUNDAÇÃO JOÃO XXIII - RÁDIO POR UM MUNDO MELHOR para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação João XXIII - Rádio Por Um Mundo Melhor, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26 / 03 / 02
Página:	38
Seção:	1
ANOTADO POR:	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 317 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000570/2000, Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, resolve:

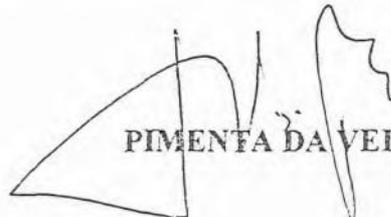
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: MG**

**Município: Brumadinho**

**Entidade**

**Município**

**Data Outorga**

**Validade**

RADIO BEL LTDA

Brumadinho

28/03/2004

28/03/2014

**Usuário: -**

**Data: 12/01/2015**

**Hora: 15:43:39**

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

**Página: [1] [Ir]  [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.932, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINA, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.053823/2013-27, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50400080079, a partir de 28 junho de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:**                    **RICIELE MILANI**                    **Data:** 02/02/2024                    **Hora:** 15:27:18

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)



BOA TARDE  
RICIELE MILANI

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:**                    **RICIELE MILANI**                    **Data:** 02/02/2024                    **Hora:** 15:27:32

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 15:27:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 15:28:12

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9





**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CKIGKFIOJK**

Documento/Certidão nº **25.695.975** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **15:23:35**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

<http://www.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA

**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:11 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011905113597752102

Informação obtida em 02/02/2024 15:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf)

http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf?\_af=410be9-48b9-98f8-39fec13085c9

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ: 37.295.149/0001-55

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Fevereiro de 2024 às 15:33

BELO HORIZONTE, 02 de Fevereiro de 2024 às 15:33

**Código de Autenticação:** 2402-0215-3343-0030-7191

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CCLDHNLJRP**

Documento/Certidão nº **25.695.980** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **15:24:00**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

[camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:24:52 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012002431394845360

Informação obtida em 02/02/2024 15:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008008/2021-26

Data de protocolização do pedido: 25/03/2021

Entidade cedente: Rádio Bel Ltda

C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63

Entidade cessionária: Brumadinho FM Ltda

C.N.P.J. Nº 37.295.149/0001-55

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 50400080079

Localidade: Brumadinho

UF: MG

Situação da Outorga: válida (SEI 11356016)

Processo de renovação nº 53000.053823/2013-27

Período: 28/06/2014 a 28/06/2024

## REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p><b>a.1)</b> a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.2)</b> nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.3)</b> nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.4)</b> a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.5)</b> a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.6)</b> a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.7)</b> nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <a href="#">alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a>. <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>.</p>	OK	1/6 SEI 6860994; 2 SEI 11328580
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11277970
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11356149
d) A pessoa jurídica optou pelo <b>parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão</b>	NÃO	Págs. 2/3 SEI 11278125
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

## RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	Pág. 1 SEI 11279026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11279026 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 1 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11356133 Validade: 17.02.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6/7 SEI 11279026 Validade: 15.06.2024

<b>RELATIVOS À CESSIONÁRIA</b>			
	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PÁG. (S)</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11328580 emitida em 22.01.2024
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 11328580 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 SEI 11356133 emitida em 02.02.2024
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 SEI 11278893
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11278893 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 6 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	7/8 SEI 11356133 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
OK		FGTS: 9 SEI 11356133 Validade: 18.02.2024	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
---	----	---

<b>RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA</b>			
---	--	--	--

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PÁG. (S)</b>
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no <a href="#">§1º do art. 222 da Constituição</a> , feita por meio da apresentação de:  i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	1 SEI 11278223
	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	2 SEI 11278223

<b>NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE</b>			
--	--	--	--

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
--	--	--	--

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

<b>OBSERVAÇÕES</b>			
--------------------	--	--	--

Em relação à Cedente: simplificada emitida em 30/01/2023: SUPER 11278141			
---	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277702** e o código CRC **80346703**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

SEI nº 11277702

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

**ANÁLISE**

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;
2. certificado de reservista;
3. cédula de identidade;
4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. carteira profissional;
6. carteira de trabalho e previdência social; ou
7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI6860994; pág. 2 - SEI11328580; SEI11278141; e pág. 3 - SEI11328580). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI6860994 e pág. 2 - SEI 11328580).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI11356058). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI11356020). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI 11356016).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais

o) anos (SEI 11277970).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11277702). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11277702).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio"* (pág. 3 - SEI 11328580).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI 11328580):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI 11356149), a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Bruno Jacques Carneiro e Rodrigo Jacques Carneiro, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (págs. 3/4 - SEI 11356149):

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte		

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 037.500.266-96											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
DEL REY RADIODIFUSAO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte		

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11356149).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11277702).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11279097). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11290509):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI11278125). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI 11278125).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11356187) e de Exposição de Motivos (SEI 11356191), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356181** e o código CRC **6DCEF4DB**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356187** e o código CRC **98EED438**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356191** e o código CRC **0649903F**.

---

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46950/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM (11356181)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1826 /2024/SEI-MCOM (11356181), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda** inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361315** e o código CRC **2C330ED4**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11361315



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.008008/2021-26

**INTERESSADO:** Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda

**ASSUNTO:** Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Brumadinho/MG**, vinculado ao FISTEL nº **50400080079** entre as entidades **Rádio Bel Ltda** (CNPJ nº **03.718.562/0001-63**), na qualidade de cedente, e **Brumadinho FM Ltda** (CNPJ nº **37.295.149/0001-55**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI - **6860994**).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI - **11277702**) e da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI **6860994**; pág. 2 - SEI **11328580**; SEI **11278141**; e pág. 3 - SEI **11328580**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI **6860994** e pág. 2 - SEI **11328580**).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI **11356058**). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI **11356020**). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI **11356016**).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI **11277970**).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI **11277702**). Os documentos foram



conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regeadora da matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio"* (pág. 3 - SEI [11328580](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11328580](#)):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI [11356149](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11356149](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI [11279097](#)). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI [11290509](#)):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de



Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constatam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - **11356187**) e de Exposição de Motivos (SEI - **11356191**) a será encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

#### FUNDAMENTAÇÃO

##### Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CF/88, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão.** Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato<sup>[2]</sup>.

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

#### **Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido**

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI - 6860994). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro (sócio) e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro (sócio-administrador), que integram o quadro societário das entidades **Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda (cedente e cessionária)**.

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.



A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11277970](#)).

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou portaria de renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI [11356058](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI [11356020](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI [11356016](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI - **11278893**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no **caput** do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11356149](#)).

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos dos Processo Administrativo (SEI - **11278223**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

#### Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/03/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 15/06/2024

#### Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278223)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	<b>ENTIDADE NÃO CADASTRADA</b>
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 18/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6860994) <i>Obs.: Consta do requerimento de transferência de outorga</i>

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [\[3\]](#).

36. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM:

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

#### Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

38. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações

39. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não bice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, **desde que atendida(s) a(s)** Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente.
42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).
43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).
44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Notas

- <sup>1</sup> *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
- <sup>2</sup> *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
- <sup>3</sup> *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419274076 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 15:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00293/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.008008/2021-26**

**INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTOS: Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419714469 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 20:22. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008008/2021-26**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1{391880), e adoção de providências cabíveis.

**Márcia Maria Torres Fernandes**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/02/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392554** e o código CRC **C01AF525**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11392554



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008008/2021-26

**Referência:** Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11391880)

**Interessado:** Rádio Bel Ltda e da Brumadinho FM Ltda

**Assunto:** Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

**À CGPO**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11391880) e providências cabíveis

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 28/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11394009** e o código CRC **486B19B6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11394009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.718.562/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO BEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BEL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>3. ANDAR, SALA 02</b>	
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SION</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(031) 2218-829</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743150601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE\\_746?descServico=Solicitar+Certid%E3+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ADHGENJMIK**

Documento/Certidão nº **25.963.869** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **14:32:32**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

[camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022603025894614200

Informação obtida em 11/03/2024 14:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000743153538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE\\_746?descServico=Solicitar+Certid+E3o+de+D+E9bitos+Tribut+E1rios&numProto...](http://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid+E3o+de+D+E9bitos+Tribut+E1rios&numProto...)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AJGDGLHLJK**

Documento/Certidão nº **25.963.969** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **14:37:30**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

[camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022713151872882117

Informação obtida em 11/03/2024 14:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA

**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:19:29 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:19:46 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA  
RICIELE MILANI

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:**                      **RICIELE MILANI**                      **Data:** 12/03/2024                      **Hora:** 10:22:08

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

BOM DIA  
RICIELE MILANISistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 12/03/2024

Hora: 10:22:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 12/03/2024

Hora: 10:22:43

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008008/2021-26

Data de protocolização do pedido: 25/03/2021

Entidade cedente: Rádio Bel Ltda

C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63

Entidade cessionária: Brumadinho FM Ltda

C.N.P.J. Nº 37.295.149/0001-55

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 50400080079

Localidade: Brumadinho

UF: MG

Situação da Outorga: válida (SEI 11356016)

Processo de renovação nº 53000.053823/2013-27

Período: 28/06/2014 a 28/06/2024

## REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p><b>a.1)</b> a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p><b>a.2)</b> nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p><b>a.3)</b> nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p><b>a.4)</b> a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p><b>a.5)</b> a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>;</p> <p><b>a.7)</b> nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u></p>	OK	1/6 SEI 6860994; 2 SEI 11328580
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11277970
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11416746
d) A pessoa jurídica optou pelo <b>parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão</b>	NÃO	2/3 SEI 11278125
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio <b>se o serviço for executado em faixa de fronteira.</b>	NÃO SE APLICA	

## RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11415440



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <b>da sede da entidade</b> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 2 SEI 11415440 Validade: 09.06.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11415440 Validade: 10.04.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1/2 SEI 11416735 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11415440 Validade: 26.03.2024
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6/7 SEI 11279026 Validade: 15.06.2024	

<b>RELATIVOS À CESSIONÁRIA</b>			
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PÁG. (S)</b>
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11328580 emitida em 22.01.2024
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 11328580 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da <b>sede da pessoa jurídica</b> ;	OK	5 SEI 11356133 emitida em 02.02.2024
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11415440
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital <b>da sede da entidade</b> , na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11415440 Validade: 09.06.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11415440 Validade: 10.04.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	3/4 SEI 11416735 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
OK		FGTS: 8 SEI 11415440 Validade: 27.03.2024	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
--	---	----	---

**RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA**

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no <a href="#">§1º do art. 222 da Constituição</a> , feita por meio da apresentação de:	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	1 SEI 11278223
i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	2 SEI 11278223

**NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE**

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

**OBSERVAÇÕES**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Em relação à Cedente:

- Certidão simplificada emitida em 30/01/2023: SUPER 11278141

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415408** e o código CRC **EA71AB39**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

SEI nº 11415408

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 4430/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.
2. Através da Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46950/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11356181; SEI 11361315 e SEI 11391880).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

**ANÁLISE**

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [3].

36. É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

[...]

**CONCLUSÃO**

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415408). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.
6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carregados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11415568) e de Parecer de Motivos (SEI 11415573), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415497** e o código CRC **0FD64C84**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11415497



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415568** e o código CRC **B0F17E55**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415573** e o código CRC **9F93FC97**.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do **caput** do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427385** e o código CRC **B788BB3B**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427385



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chancadas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427391** e o código CRC **E2B23CC2**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48273/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12584/2024(11427385) e a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4430/2024 (11415497), encaminho a Portaria nº 12584/2024(11427385) e a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427395** e o código CRC **D531DA57**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427395

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 01/04/2024 14:42:25  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10249006  
**Data prevista de publicação:** 02/04/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21508189	PORTARIA MCOM NA 12582.rtf	4ff98ca743364b51 e94f8e4895c4d7aa	21,00	R\$ 817,32
21508190	PORTARIA MCOM NA 12584.rtf	10a0e67b2399951d 5565a6b36b9a6b78	20,00	R\$ 778,40
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>41,00</b>	<b>R\$ 1.595,72</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10249006>
<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10249006&certificado=31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2024 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac1e9e169

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO BEL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32818829	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 03.718.562/0001-63	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato nº 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	<b>Complemento:</b> 3º andar , sala 02	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30310000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCI:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53'9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°48'3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43° 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43°33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43°32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43°33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43°40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43°41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43°50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43°58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44°1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44°3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44°5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44°8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44°9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1 7'54.27" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44°29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44°29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44°22'18.8" W	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44°12'2.3" W	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44°9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44°6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44°4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44°1'18.54" W

Distância por radial											



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

0º: 55.4	5º: 55	10º: 54.3	15º: 53.7	20º: 53.5	25º: 52.8	30º: 51.9	35º: 50.8	40º: 48.7	45º: 44.2	50º: 38.2	55º: 42.6
60º: 46.7	65º: 49.1	70º: 50.8	75º: 51.9	80º: 50	85º: 48.3	90º: 49.9	95º: 47.7	100º: 44.5	105º: 47.7	110º: 51	115º: 52.1
120º: 50.3	125º: 48.3	130º: 46.7	135º: 45.3	140º: 45.3	145º: 42.6	150º: 39	155º: 34.8	160º: 32.2	165º: 26.4	170º: 28.9	175º: 27.2
180º: 21.2	185º: 18.7	190º: 26.4	195º: 33.8	200º: 37.6	205º: 39.6	210º: 39	215º: 40.4	220º: 40.8	225º: 36.8	230º: 34.5	235º: 41.1
240º: 45.8	245º: 49.3	250º: 51.2	255º: 52.1	260º: 54	265º: 54.6	270º: 54.7	275º: 54.6	280º: 54.4	285º: 54.4	290º: 53.5	295º: 53.4
300º: 53.8	305º: 53.2	310º: 54.1	315º: 54.4	320º: 54.7	325º: 55.4	330º: 55.3	335º: 55.7	340º: 56.2	345º: 56.5	350º: 55.6	355º: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.053823/2013-27	11932	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008008202126	12584	Portaria	MC	18/03/2024	02/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--





Id solicitação: 57dbac1e9e169

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> BRUMADINHO FM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32549012	<b>E-mail:</b> FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR
<b>CNPJ:</b> 37.295.149/0001-55	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato nº 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora Carmo	<b>Complemento:</b> ANDAR 3 SALA 02	
<b>Bairro:</b> CARMO	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30320000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCI:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53' 9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°48' 3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4' 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43° 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4' 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4' 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3' 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3' 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43° 43'33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2' 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3' 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3' 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2' 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43° 43°32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3' 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43° 43°33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3' 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3' 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43° 43°40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43° 43°41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4' 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43° 43°50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5' 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5' 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5' 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43° 43°58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5' 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44° 44°1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44° 44°3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44° 44°5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44° 44°8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44° 44°9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1' 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1' 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1' 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1' 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1' 7'54.27" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2' 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2' 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44° 44°29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2' 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44° 44°29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2' 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2' 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2' 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2' 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2' 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44° 44°22'18.8" W	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2' 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1' 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1' 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44° 44°12'2.3" W	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44° 44°9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44° 44°6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44° 44°4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44° 44°1'18.54" W

Distância por radial											



0º: 55.4	5º: 55	10º: 54.3	15º: 53.7	20º: 53.5	25º: 52.8	30º: 51.9	35º: 50.8	40º: 48.7	45º: 44.2	50º: 38.2	55º: 42.6
60º: 46.7	65º: 49.1	70º: 50.8	75º: 51.9	80º: 50	85º: 48.3	90º: 49.9	95º: 47.7	100º: 44.5	105º: 47.7	110º: 51	115º: 52.1
120º: 50.3	125º: 48.3	130º: 46.7	135º: 45.3	140º: 45.3	145º: 42.6	150º: 39	155º: 34.8	160º: 32.2	165º: 26.4	170º: 28.9	175º: 27.2
180º: 21.2	185º: 18.7	190º: 26.4	195º: 33.8	200º: 37.6	205º: 39.6	210º: 39	215º: 40.4	220º: 40.8	225º: 36.8	230º: 34.5	235º: 41.1
240º: 45.8	245º: 49.3	250º: 51.2	255º: 52.1	260º: 54	265º: 54.6	270º: 54.7	275º: 54.6	280º: 54.4	285º: 54.4	290º: 53.5	295º: 53.4
300º: 53.8	305º: 53.2	310º: 54.1	315º: 54.4	320º: 54.7	325º: 55.4	330º: 55.3	335º: 55.7	340º: 56.2	345º: 56.5	350º: 55.6	355º: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.053823/2013-27	11932	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008008202126	12584	Portaria	MC	18/03/2024	02/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--





Ação:

## Entidade (Alteração)

<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55
<b>Razão Social:</b>	BRUMADINHO FM LTDA
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Tipo Sociedade:</b>	Limitada ▾
<b>Natureza Sociedade:</b>	Empresa Privada ▾
<b>Atividade Econômica:</b>	>> Informe a atividade econômica << ▾
<b>Grupo Econômico:</b>	>> Informe o grupo econômico << ▾

## Endereço Sede

<b>Endereço:</b>	Avenida Nossa Senhora Carmo		
<b>Número/Complemento:</b>	99 ANDAR 3 SALA 02		
<b>Bairro:</b>	CARMO	<b>CEP:</b>	30.320-000
<b>Cidade:</b>	Belo Horizonte	<b>UF:</b>	MG
<b>Telefone:</b>	(31)3254-9012	<b>Fax:</b>	(31)3254-9012
<b>E-Mail:</b>	FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

## Endereço Correspondência

<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>	<b>CEP:</b>	<input type="text"/>
<b>Cidade:</b>	<input type="text"/>	<b>UF:</b>	>> Informe a UF << ▾
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
<b>E-Mail:</b>	<input type="text"/>		

## Endereço Correspondência

<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>	<b>CEP:</b>	<input type="text"/>
<b>Cidade:</b>	<input type="text"/>	<b>UF:</b>	<input type="text"/>

## Capital Social

<b>Valor:</b>	<input type="text" value="100.000,00"/>	<b>Moeda:</b>	R\$ - REAL ▾
---------------	---	---------------	--------------

## Sociedade Anônima

<b>Qtd. Ações Ordinárias:</b>	<input type="text"/>	<b>Qtd. Ações Preferenciais:</b>	<input type="text"/>
-------------------------------	----------------------	----------------------------------	----------------------

## Sociedade Limitada

<b>Qtd. Cotas:</b>	<input type="text" value="100.000"/>	<b>Valor de uma Cota:</b>	<input type="text" value="1,00"/>
--------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

## Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00		
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00		

 Vincular Sócio

## Conselho

 Vincular Conselheiro

Diretório



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**NOME**

**Cargo**

**EDITAR**

**DESVINCULAR**

 <https://infoleg-autenticadodocbrasil.com.br/1e5ed4f-0be9-48b9-98f8-325413285c9>

BRUNO JACQUES CARNEIRO

ADMINISTRADOR



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



 Vincular Diretor

### Procurador

 Vincular Procurador

### Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48975/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11427391)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4430/2024 (11415497), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455889** e o código CRC **4DD37999**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11455889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada em 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12384/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 10/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465179** e o código CRC **14984574**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11465179



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

*Nome da Pessoa Jurídica:* **RADIO BEL LTDA**

*CNPJ:* **03.718.562/0001-63** *CEP da sede:* **30310-000**

*Endereço da sede:* **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 99, 3º ANDAR, SALA 02,  
BAIRRO SION, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

*E-mail de contato:* [alexabn105@gmail.com](mailto:alexabn105@gmail.com), [marcoaurelio@carneiro.pro.br](mailto:marcoaurelio@carneiro.pro.br) e  
[domingos@belmusic.com.br](mailto:domingos@belmusic.com.br)

*Serviço executado:*  Radiodifusão sonora  em frequência modulada  
 em ondas curtas  
 em ondas médias  
 em ondas tropicais  
 Radiodifusão de sons e imagens

*Localidade de execução do serviço:* **BRUMADINHO** *UF:* **MG**

Eu, **BRUNO JACQUES CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **032.750.846-90**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

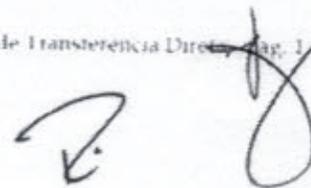
### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

*Nome da Pessoa Jurídica:* **BRUMADINHO FM LTDA**

*CNPJ:* **37.295.149/0001-55** *CEP da sede:* **30.310-000**

*Endereço da sede:* **AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 99, ANDAR 3 SALA 02,  
BAIRRO CARMO, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS**

Requerimento de Transferência Direta - Pág. 1



*E-mail de contato:* [alexabn105@gmail.com](mailto:alexabn105@gmail.com), [marcoarelio@carneiro.pro.br](mailto:marcoarelio@carneiro.pro.br) e [domingos@belmusic.com.br](mailto:domingos@belmusic.com.br)

## DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga e pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Belo Horizonte, MG, 22 de dezembro de 2020

**BRUNO JACQUES CARNEIRO**

Socio Administrador

Assinatura do representante legal

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 2

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES  
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

*NOME*

BRUNO JACQUES CARNEIRO  
RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
BRUNO JACQUES CARNEIRO  
RODRIGO JACQUES CARNEIRO

*ASSINATURA*



Requerimento de Transferência Direta - pag. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 3

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À  
CEDENTE*

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

*RELATIVOS À  
CESSIONÁRIA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada socio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

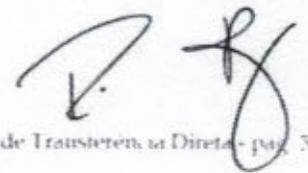
Requerimento de Transferência Direta - pag. 4



(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

**RELATIVOS  
AOS SÓCIOS  
E DIRETORES  
DA  
CESSIONÁRIA**

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.



Requerimento de Transferência Direta - (M), 5



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

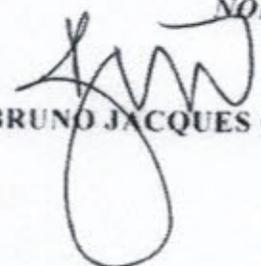
QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

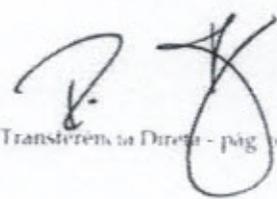
QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	RS 50.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>CPF</i>
 BRUNO JACQUES CARNEIRO	SÓCIO ADMINISTRADOR	032.750.846-90

Requerimento de Transferência Direta - página 6



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.718.562/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2000
NOME EMPRESARIAL RADIO BEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO BEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 74.99-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 99	COMPLEMENTO 3. ANDAR, SALA 02
CEP 30.310-000	ENREGISTRAMENTO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 2218-429	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 22/03/2021 às 15:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Preenchimentos](#)
[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 7

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO BEL LTDA**  
CNPJ: **03.718.562/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:23:53 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **9914.1E9E.424E.BACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/03/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/06/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27	CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO: 99
COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL SL	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000455970521		





Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIGKLKIKJ**

Documento/Certidão nº **15.021.794** Exercício: **2021**

Emissão em: **22/03/2021**

Requerimento em: **12:44:10**

Validade: **21/04/2021**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 10

Petição 00009947

SEI 03115-00000/2021-20

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:04 do dia 22/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 11

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032204044267453923

Informação obtida em 22/03/2021 11:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 12

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000344110

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

**BELO HORIZONTE**

Local

29 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8

<https://infoleg-autenticadadeassinaturacomara.jcg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 13

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.650-1	MGP2000344110	29/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 14

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

1. RODRIGO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 037.500.266-96, documento de identidade MG 8-942.454, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, número 1000, APT 501, bairro / distrito VILA DA SERRA, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.006-056 e

2. BRUNO JACQUES CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, RADIALISTA, Solteiro, data de nascimento 22/11/1977, nº do CPF 032.750.846-90, documento de identidade M 7.725.358, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PASSA TEMPO, número 342, APT 900, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.310-760.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BRUMADINHO FM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será INSTALACAO E EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM A EXECUCAO DO SERVICO, MEDIANTE A OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO E PERMISSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA REGEDORA DA MATERIA. CESSAO DE NAMING RIGHTS (DIREITO DE NOMEAR) DE RADIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RADIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCINIO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, número 99, ANDAR 3 SALA 02, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.310-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

<https://infoleg-autenticadadeassinaturacamara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 15

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio BRUNO JACQUES CARNEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 25 de Maio de 2020.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

<https://infoleg-autenticadadeassinaturacamara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 16

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRUMADINHO FM LTDA

BRUNO JACQUES CARNEIRO  
Sócio/Administrador

RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
Sócio

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA  
OAB/MG:59986

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2000344110



MG81649665

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501 - 02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8

<https://infoleg-autenticadoleassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 17

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.650-1	MGP2000344110	29/05/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
706.794.796-00	LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 18

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral

pág. 6/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRUMADINHO FM LTDA, de NIRE 3121170952-8 e protocolado sob o número 20/313.650-1 em 02/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211709528, em 02/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO
706.794.796-00	LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2020, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/313.650-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211709528 em 02/06/2020 da Empresa BRUMADINHO FM LTDA, Nire 31211709528 e protocolo 203136501-02/06/2020. Autenticação: F0F072D46788968F5415DBFE97D134277A75EC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este ato, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.650-1 e o código de segurança VWIU Esta cópia foi autenticada e assinada em 03/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 20

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRUMADINHO FM LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121170952-8	CNPJ 37.295.149/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/2020	Data de Início de Atividade 25/05/2020
Endereço Completo: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 ANDAR 3 SALA 02 - BAIRRO CARMO CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social: INSTALACAO E EXPLORACAO DE RADIODIFUSAO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COM A EXECUCAO DO SERVICO, MEDIANTE A OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSAO E PERMISSAO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA REGEDORA DA MATERIA. CESSAO DE NAMING RIGHTS (DIREITO DE NOMEAR) DE RADIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RADIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCINIO			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>NÃO</b> (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 02/06/2020	Número: 31211709528		
Ato	090 - CONTRATO		
Filiat(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2021 15:07

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000186559 e visualize a certidão)



21/176.194-0



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2020  
BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ 37.295.149/0001-55

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE -

ATIVO NAO CIRCULANTE -

ATIVO IMOBILIZADO -

INTANGÍVEL -

TOTAL DO ATIVO -

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE -

PASSIVO NAO CIRCULANTE -

PATRIMONIO LIQUIDO -

CAPITAL SOCIAL 100.000,00 C

CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR 100.000,00 D

TOTAL DO PASSIVO -

BRUNO

JACQUES

CARNEIRO:0327

5084690

Assinado de forma digital  
por BRUNO JACQUES  
CARNEIRO:03275084690  
Dados: 2021.01.11  
15:45:21 -03'00'

BRUNO JACQUES CARNEIRO

SOCIO DIRETOR

CPF: 032.750.846-90

LUIZ CLAUDIO LAGE

CERQUEIRA:70679479

600

Assinado de forma digital por LUIZ  
CLAUDIO LAGE  
CERQUEIRA:70679479600  
Dados: 2020.12.28 15:48:55 -03'00'

LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA

CRC - MG 48.237

CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 22

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2020**

BRUMADINHO FM LTDA

CNPJ 37.295.149/0001-55

**RECEITAS OPERACIONAIS**

RECEITA VENDAS E SERVIÇOS

**(-) ABATIMENTO DA RENDA BRUTA**

(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS

(-) ABATIMENTOS VENDAS CANCELADAS E DESCONTOS

**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

RECEITAS FINANCEIRAS

RECUPERAÇÃO DE DESPESAS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

**DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS(GERAIS)

**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS FINANCEIRAS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

**PROVISAO PARA IRPJ E CSLL**

PROVISAO PARA IRPJ E CSLL

RESULTADO DO EXERCÍCIO

**BRUNO JACQUES** Assinado de forma digital  
por BRUNO JACQUES  
**CARNEIRO:03275** CARNEIRO:03275084690  
**084690** Dados: 2021.01.11  
15:45:58 -03'00'

**BRUNO JACQUES CARNEIRO**  
SOCIO DIRETOR  
CPF: 032.750.846-90

**LUIZ CLAUDIO LAGE** Assinado de forma digital por  
LUIZ CLAUDIO LAGE  
**CERQUEIRA:7067947** CERQUEIRA:70679479600  
**9600** Dados: 2020.12.28 15:49:25  
-03'00'

**LUIZ CLAUDIO LAGE CERQUEIRA**  
CRC - MG 48.237  
CPF: 706.794.796-00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 23

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ: 37.295.149/0001-55

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2021 às 13:58

BELO HORIZONTE, 25 de Março de 2021 às 13:58

**Código de Autenticação:** 2103-2513-5900-0003-9959

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 24

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 11:16:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 25

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUMADINHO FM LTDA**  
**CNPJ: 37.295.149/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:27 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **A427.9633.3AD1.8326**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 26

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.295.149/0001-55

Certidão nº: 32527533/2020

Expedição: 10/12/2020, às 14:57:46

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.295.149/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13985c9> / pg. 27

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13985c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2021 a 05/04/2021

**Certificação Número:** 2021030701584255325442

Informação obtida em 24/03/2021 16:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 28

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHHFEMILJJ**

Documento/Certidão nº **15.043.127** Exercício: **2021**

Emissão em: **24/03/2021**

Requerimento em: **16:34:28**

Validade: **23/04/2021**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 29

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
22/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000455757118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 30

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	-----

### Dados da Entidade

CNPJ

03718562000163

Buscar

Clique [AQUI](#) para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO BEL LTDA

Nome Fantasia

DDD

31

Telefone

32818829

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

### Responsável Técnico

CPF

35510587687

Buscar

Nome Responsável

Pedro Valasquez Santos

E-mail

nepelu60@gmail.com

### Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50400080079

Pasta da Entidade

12686

Pasta da Outorga

12685

Validade da Radiofrequência

28/03/2024

Finalidade

Comercial



ações do documento da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Endereço Correspondência

CEP  
 Buscar

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

UF  
 ▼

Município  
 ▼

Endereço da Sede

Logradouro

Número

Complemento

CEP

Bairro

Município  
 ▼

UF  
 ▼

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora início	Hora fim
+				



Entidade	<b>Administrativo</b>	Endereços	Plano Básico	Sistema Principal	Sistema de Trans. Auxiliar	RDS
----------	-----------------------	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	-----

### Estação

Número da Estação

686144848

Indicativo da Estação

ZYV447

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

04/04/2016

Data Último Licenciamento

11/09/2023

Número da Licença

53500.092540/2021-70

### Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

### Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004

### Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		53710000570200	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/
x		53524000161200	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/
x		53000025576200	115	Despacho	MC	14/07/2008	
x		53000039991200	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/
x		53524007275201	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/
x		53500036095201	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/
x	63d5ee25C	53500.065060/20	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/

- ← Fechar
- ↗ Enviar
- ↗ Validação



07450926679

Estações  Voltar

2 total de registros   1 - 50		50		Atualizar		Filtrar																				
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Caracter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fiscal Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	FM-C4 (Canal Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50400080079	P	Comercial	FM	230	MG	Brunadinho		231		94.1	E2	Principal	20° 00' 33.00" S	43° 58' 33.00" W	15.2641	40		2	2023-09-11 21:06:58	570ba1e1e169	570ba1e1e169	Coordenadas pré-faixas: 2050031;4395833
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	FM-C4 (Canal Licenciado)	03718562000163	RADIO BEL LTDA	50400080079	P	Comercial	FM	230	MG	Brunadinho		231		94.1	E3	Reserva	19° 58' 16.00" S	43° 59' 48.00" W	16.5017	75		2	2023-09-11 21:12:34	570ba1e1e169	6469c09974c	Coordenadas pré-faixas: 2050031;4395833



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Mosaico (11270101)

Id solicitação: 57dbac1e9e169

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO BEL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32818829	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 03.718.562/0001-63	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato ° 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	<b>Complemento:</b> 3º andar , sala 02	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30310000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCl:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53' 9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°4' 43'48'3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4' 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43° 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4' 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4' 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3' 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3' 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43° 43'33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2' 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3' 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3' 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2' 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43° 43'32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3' 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43° 43'33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3' 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3' 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43° 43'40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43° 43'41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4' 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43° 43'50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5' 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5' 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5' 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43° 43'58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5' 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44° 44'1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44° 44'3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44° 44'5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44° 44'8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44° 44'9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1' 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1' 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1' 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1' 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1' 7'54.27" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2' 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2' 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44° 44'29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2' 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44° 44'29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2' 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2' 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2' 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2' 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2' 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44° 44'22'18.8" W	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2' 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1' 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1' 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44° 44'12'2.3" W	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44° 44'9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44° 44'6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44° 44'4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44° 44'1'18.54" W

Distância por radial											



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

0°: 55.4	5°: 55	10°: 54.3	15°: 53.7	20°: 53.5	25°: 52.8	30°: 51.9	35°: 50.8	40°: 48.7	45°: 44.2	50°: 38.2	55°: 42.6
60°: 46.7	65°: 49.1	70°: 50.8	75°: 51.9	80°: 50	85°: 48.3	90°: 49.9	95°: 47.7	100°: 44.5	105°: 47.7	110°: 51	115°: 52.1
120°: 50.3	125°: 48.3	130°: 46.7	135°: 45.3	140°: 45.3	145°: 42.6	150°: 39	155°: 34.8	160°: 32.2	165°: 26.4	170°: 28.9	175°: 27.2
180°: 21.2	185°: 18.7	190°: 26.4	195°: 33.8	200°: 37.6	205°: 39.6	210°: 39	215°: 40.4	220°: 40.8	225°: 36.8	230°: 34.5	235°: 41.1
240°: 45.8	245°: 49.3	250°: 51.2	255°: 52.1	260°: 54	265°: 54.6	270°: 54.7	275°: 54.6	280°: 54.4	285°: 54.4	290°: 53.5	295°: 53.4
300°: 53.8	305°: 53.2	310°: 54.1	315°: 54.4	320°: 54.7	325°: 55.4	330°: 55.3	335°: 55.7	340°: 56.2	345°: 56.5	350°: 55.6	355°: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:02 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **18/12/2023 10:28:30**

### Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO BEL LTDA

Nº FISTEL: 50400080079

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 03718562000163

Situação: Ativa

Data Validade: 28/03/2014

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 3º andar , sala 02

Bairro: SION

Município: Belo Horizonte

CEP: 30310-000

UF: MG

End. Corresp.:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

#### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2004	24/03/2004	R\$ 108.000,00	15/03/2004	108.000,00	108.000,00	0001	Quitado	0,00
6530	0	2005	04/04/2005	R\$ 108.000,00	04/04/2005	108.000,00	108.000,00	0002	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	12/09/2005	R\$ 200,00	29/09/2005	211,22	211,22	0003	Quitado	0,00
1889	0	2011	07/10/2011	R\$ 2.400,00	26/03/2012	2.985,84	2.985,84	0004	Quitado - DOU	0,00
1889	0	2011	20/10/2011	R\$ 7.200,00	21/03/2013	8.274,24	8.274,24	0005	Quitado - RN - DOU	0,00
1660	0	2013	07/07/2013	R\$ 2.298,77	18/06/2013	2.298,77	2.298,77	0006	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2013	13/05/2013	R\$ 6.020,59	25/07/2013	7.321,04	7.321,04	0007	Quitado - DOU	0,00
6530	0	2014	18/01/2015	R\$ 265.796,41	19/12/2014	265.796,41	265.796,41	0008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2016	04/05/2016	R\$ 9.800,00	14/04/2016	9.800,00	9.800,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 3.234,00	31/03/2017	3.234,00	3.234,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 490,00	31/03/2017	490,00	490,00	0011	Quitado	0,00
1660	0	2017	10/12/2017	R\$ 3.448,16	11/12/2017	3.448,16	3.448,16	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 3.234,00	02/04/2018	3.234,00	3.234,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 490,00	02/04/2018	490,00	490,00	0014	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	06/10/2018	R\$ 200,00	01/10/2018	200,00	200,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 3.234,00	28/03/2019	3.234,00	3.234,00	0016	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 490,00	28/03/2019	490,00	490,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 3.234,00	31/08/2020	3.234,00	3.234,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 490,00	31/08/2020	490,00	490,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 3.234,00	31/03/2021	3.234,00	3.234,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 490,00	31/03/2021	490,00	490,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 3.234,00	31/03/2022	3.234,00	3.234,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R\$ 490,00	31/03/2022	490,00	490,00	0025	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	02/05/2022	R\$ 9.800,00	24/03/2022	9.800,00	9.800,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 3.234,00	31/03/2023	3.234,00	3.234,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 490,00	31/03/2023	490,00	490,00	0028	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	18/08/2023	R\$ 56,14	20/07/2023	56,14	56,14	0029	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	30/09/2023	R\$ 7.800,00	24/08/2023	7.800,00	7.800,00	0030	Quitado	0,00

Total devido em 18/12/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 18/12/2023 (em reais):

0,00



#### Campo Situação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ANEXO CND FISTEL (11276125)

SEI53115-008008-2021-26 / pg. 39

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Anexo/Consulta/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://mfoleg-autenticacao-assinatura.cadira.feg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ANEXO CND - Inter (11/27/25)

SIP 53113:008005/2021-26 / pg. 42

**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 13:39:12 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO BEL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
03.718.562/0001-63	24/03/2000	24/03/2000	

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO 99 - 30 ANDAR - SALA 02. - BAIRRO SION CEP 30310-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA OU DE SONS E IMAGENS AFINS OU CORRELATOS, COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A OBTENÇÃO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSÃO E PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA. CESSÃO DE NAMING RIGHTS DIREITO DE NOMEAR DE RÁDIOS, TV ABERTA OU SEUS PROGRAMAS. A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS EM RÁDIO E TV ABERTA MEDIANTE PATROCÍNIO.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	R\$ 50.000,00	SÓCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA	Status: XXXXXXXX
Último Arquivamento: 19/12/2022	Número: 9816597
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
03.718.562/0002-44	AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES, 1177, LJ 04 E 06, BAIRRO PIONEIROS, 38408-000, OURO BRANCO/MG
03.718.562/0003-25	RUA GUILHERME FRANCISCO ZANATELLI, 45, BAIRRO SANTA LUIZA, 37028-653, VARGINHA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023 16:56

MARINELY DE PAULA SOMPPI  
 SECRETARIA GERAL



23/056.811-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C230000341661 e visualize a certidão)



Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **18/12/2023**

Hora: **10:58:46**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **18/12/2023**

Hora: **11:00:26**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ANEXO SIACCO (11278297)

SEI 95115.00000/2021-26 / pg. 46

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF								
<b>CPF:</b> 032.750.846-90								
<b>BRUNO JACQUES CARNEIRO</b>								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	ADMINISTRADOR	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	GERENTE	TV	MG	Varginha	--
				GERENTE	FM	MG	Ouro Branco	--
				GERENTE	FM	MG	Brumadinho	--
<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	0,00	2,00	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	0,00	4.761,90	ADMINISTRADOR	FM	MG	Itaguara	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo SIACCO (11278297)

SEI 95115.000005/2021-26 / pg. 47

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		DEL REY RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:01:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ANEXO SIACCO (11276237)

SEI 93115.006005/2021-26 / pg. 48

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Dados da consulta    Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF								
<b>CPF:</b> 037.500.266-96								
<b>RODRIGO JACQUES CARNEIRO</b>								
CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Município	Tipo
<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	RADIO TERRA LTDA	0,00	8,50	--	FM	MG	Belo Horizonte	--
<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	RADIO BEL LTDA	0,00	50,00	--	TV	MG	Varginha	--
				--	FM	MG	Ouro Branco	--
				--	FM	MG	Brumadinho	--

Usuário: 07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 18/12/2023

Hora: 11:09:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo SIACCO (11276297)

SEI 93115.000005/2021-26 / pg. 49

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">037.500.266-96</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		RADIO TERRA LTDA	<a href="#">00.631.648/0001-66</a>	Sócio	17000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: **07450926679 - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **18/12/2023**Hora: **11:09:27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo SIACCO (11270237)

SEI 93115.000005/2021-26 / pg. 50



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>	
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **14:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cessionária (11276959)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 51

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

37.295.149/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

BRUMADINHO FM LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:11 (data e hora de Brasília).

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUMADINHO FM LTDA**  
**CNPJ: 37.295.149/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:44 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **B9C4.3DDB.CA7B.1E6C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cessionária (11276895)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 53

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718680964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cessionária (11276955)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 54

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFCIHINNQJ**

Documento/Certidão nº **25.312.973** Exercício: **2023**

Emissão em: **18/12/2023**

Requerimento em: **14:18:03**

Validade: **17/01/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Ocasionária (1127655)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 55

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121308321484091500

Informação obtida em 18/12/2023 14:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.295.149/0001-55

Certidão n°: 72804935/2023

Expedição: 18/12/2023, às 14:20:19

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUMADINHO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.295.149/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cessionária (11276955)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 57

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.718.562/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO BEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BEL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>3. ANDAR, SALA 02</b>	
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SION</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(031) 2218-829</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **14:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cedente (11279020)

SEI 33115.008008/2021-26 / pg. 58

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.718.562/0001-63

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO BEL LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RODRIGO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO JACQUES CARNEIRO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidos emitidas\_Cedente (11279020)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 59

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO BEL LTDA**  
**CNPJ: 03.718.562/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:38 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **56EC.FB7C.8972.17E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>  
Anexo Certidões emitidas\_Cedente (11279026) SER 33115.008008/2021-26 / pg. 60

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
18/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000718700698



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cedente (11279026)

SER 33115.008008/2021-26 / pg. 61

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121218413087161606

Informação obtida em 18/12/2023 14:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cedente (11279026)

SER 33115.008008/2021-26 / pg. 62

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.718.562/0001-63  
Certidão n°: 72814784/2023  
Expedição: 18/12/2023, às 14:45:30  
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO BEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.718.562/0001-63**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0010811-27.2016.5.03.0009 - TRT 03ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)**

**0010196-09.2016.5.03.0180 - TRT 03ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



Dúvidas e sugestões: [cnndt@tst.jus.br](mailto:cnndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara.tst.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidões emitidas\_Cedente (11275026)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 63

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Certidos emitidas\_Cedente (11279020)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 64



**Selo de Fiscalização**  
 AUTENTICAÇÃO  
 CVM 8.525  
 MG

28 JUN 2018

NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
 TRIGINELLI  
 www.triginelli.com.br  
 308 - 7.8125-1127-34764  
 Original: Grau 16.

DANYELE SILVA TRIGINELLI		TABELA	
QUANTIDADE	VALOR	ISSQN	TOTAL
1	1,64	0,23	1,87

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-7.725.358  
 DATA DE REGISTRO: 13/05/2011

BRUNO JACQUES CARNEIRO

MARCO AURELIO JARJOUR CARNEIRO  
 PAULA JACQUES CARNEIRO

BELO HORIZONTE-MG  
 NASC. LV-319A FL-30V  
 BELO HORIZONTE-MG  
 032750846-90

DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1977

PIC-1480  
 LETICIA ALVES BACKES ROQUE  
 ASSINANTE DO OFÍCIO

2.VIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
 MARCO AURELIO JARJOS CARNEIRO  
 PAULA JACQUES CARNEIRO  
 NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG  
 DATA DE NASCIM: 28/4/1979  
 ENDEREÇO: NASC. LV-528 FL-110  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG  
 BELO HORIZONTE-MG

INSCRIÇÃO Nº 22779  
 RUA GONÇALVES, 187 - FIVE - BEL - TEL: 3224554 / 3224436  
 TABELEIRO JORGE LUIZ GUELLANO FERREZ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 26 JUN. 2014  
 CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E

<input checked="" type="checkbox"/>	QUEISOTE VASCOZOS ALVES	<input checked="" type="checkbox"/>	LUCIMAR DE PAULA ROCHA
<input checked="" type="checkbox"/>	CAROLINA MAGALHÃES REZENDE	<input checked="" type="checkbox"/>	MIRIAM T. FREI LA CRUZ
<input checked="" type="checkbox"/>	CRISTIANE DE J. DIAS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	MARILDA
<input checked="" type="checkbox"/>	ALIANA EDUARDA BRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	NIVIA ER. M.
<input checked="" type="checkbox"/>	JANE OLIVEIRA S. WOLANSKI	<input checked="" type="checkbox"/>	ROBELI RODRIGUES S.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 7463584  
 1229-7



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fed18085c9

**Data de Envio:**

18/12/2023 15:22:13

**De:**

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

**Assunto:**

Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;  
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

**RE: Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial**

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 15:13

Para: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>; COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 15:22

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

**Assunto:** Processo nº: 53115.008008/2021-26. Transferência Direta de Outorga Comercial

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br;  
coato@mcom.gov.br;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo Email - Resposta CCM (11200509)

SEI 53115-008008/2021-26 / pg. 68

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 22688/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**  
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.**  
**TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO**  
**PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

**ANÁLISE**

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

**I - RELATIVO À BRUMADINHO FM LTDA:**

**a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa cessionária, de que:**

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão.

*Obs.:* caso haja o envio de documento assinado de forma digital, deverá ser encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 22688 (14262597)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 69

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Obs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282597** e o código CRC **41D302AF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11282597



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 22008 (14262597)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 70

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37570/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63)**  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion  
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG  
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22688/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**  
  
**Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282793** e o código CRC **7439F48B**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 22688 (11282597)

**Referência:** Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11282793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37571/2023/MCOM

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**BRUMADINHO FM LTDA (C.N.P.J Nº 37.295.149/0001-55)**  
Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 99, 3º Andar, Sala 02 - Sion  
CEP: 30.330-000 - Belo Horizonte/MG  
(E-mail de contato informado: alexabn105@gmail.com; marcoaurelio@carneiro.pro e domingos@belmusic.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22688/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**  
  
**Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6  
Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 19/01/2024, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11282804** e o código CRC **D4B47FFE**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 22688 (11282597)

**Referência:** Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11282804



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Claudiane Aparecida

Consultar Sair

e-mails

CNPJ

03.718.562/0001-63

Pesquisar

10 1 / 1

Nome	CNPJ	Emails
... LTDA	03.718.562/0001-63	luiz@dpcontroladoria.com.br, Domingos@belmusic.com.br

10 1 / 1



**Data de Envio:**

19/01/2024 14:05:45

**De:**  
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**  
luiz@dpcontroladoria.com.br  
Domingos@belmusic.com.br  
alexabn105@gmail.com  
marcoarelio@carneiro.pro

**Assunto:**  
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008008/2021-26  
INTERESSADA: RÁDIO BEL LTDA  
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.  
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_11282793.html  
Nota\_Tecnica\_11282597.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

**Data de Envio:**

19/01/2024 14:10:04

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

alexabn105@gmail.com  
marcoarelio@carneiro.pro  
Domingos@belmusic.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.008008/2021-26

INTERESSADA: BRUMADINHO FM LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.  
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11282804.html  
Nota\_Tecnica\_11282597.html



**Data de Envio:**

19/01/2024 14:12:53

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26 foi encaminhada notificação à RÁDIO BEL LTDA (C.N.P.J Nº 03.718.562/0001-63), BRUMADINHO FM LTDA (C.N.P.J Nº 37.295.149/0001-55), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Oficio\_11282804.html

Nota\_Tecnica\_11282597.html

Oficio\_11282793.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 697, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 6, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Independente de Radiodifusão Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 7, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BEL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Bel Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 8, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 622, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 9, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 10, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 869, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 12, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CAFE LONDRINA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 22 de junho de 1992, que renova, a partir de 29 de abril de 1990, a permissão outorgada à Rádio Café Londrina Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 2004

Aprova o ato que renova concessão da FUNDAÇÃO JOÃO XXIII - RÁDIO POR UM MUNDO MELHOR para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação João XXIII - Rádio Por Um Mundo Melhor, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de janeiro de 2004  
Senador PAULO PAIM  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26 / 03 / 02
Página:	38
Seção:	1
ANOTADO POR:	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 317 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000570/2000, Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, resolve:

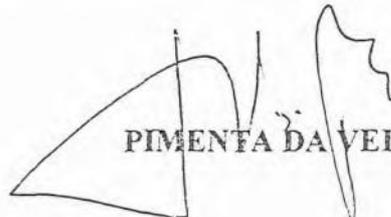
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: MG**

**Município: Brumadinho**

**Entidade**

**Município**

**Data Outorga**

**Validade**

RADIO BEL LTDA

Brumadinho

28/03/2004

28/03/2014

**Usuário: -**

**Data: 12/01/2015**

**Hora: 15:43:39**

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

**Página: [1] [Ir]  [Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2024 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.932, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES INTERINA, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.053823/2013-27, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BEL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, número de inscrição no FISTEL nº 50400080079, a partir de 28 junho de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 00938574035 - RICIELE MILANI

**Data:** 02/02/2024

**Hora:** 15:27:18

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOA TARDE  
RICIELE MILANI

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 00938574035 - RICIELE MILANI    **Data:** 02/02/2024    **Hora:** 15:27:32

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 15:27:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 02/02/2024

Hora: 15:28:12

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
[www.anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](http://www.anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CKIGKFIOJK**

Documento/Certidão nº **25.695.975** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **15:23:35**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml](http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml)

[camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

Anexo Certidões\_Cedente e Cessionária (1355133) - SEI 3515.008008/2021-26 / pg. 87

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:11 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Annexo Certidões - Cedente e Cessionária (1358133) - SER 33715.005008/2021-26 / pg. 88

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?GND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011905113597752102

Informação obtida em 02/02/2024 15:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Anexo Certidões\_Cedente e Cessionária (11356133)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 90

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUMADINHO FM LTDA  
CNPJ: 37.295.149/0001-55

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Fevereiro de 2024 às 15:33

BELO HORIZONTE, 02 de Fevereiro de 2024 às 15:33

**Código de Autenticação:** 2402-0215-3343-0030-7191

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 de 1

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.jus.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> Anexo Certidões\_Cedente e Cessionária (1355133) SEI 35715.008008/2021-26 / pg. 91

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **CCLDHNLJRP**

Documento/Certidão nº **25.695.980** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/02/2024**

Requerimento em: **15:24:00**

Validade: **03/03/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml](http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml)

[www.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://www.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

Anexo Certidões\_Cedente e Cessionária (1355133) - SLP 3515.008008/2021-26 / pg. 92

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:24:52 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Annexo Certidões - Cedente e Cessionária (1358133) - SER 33715.005008/2021-26 / pg. 93

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012002431394845360

Informação obtida em 02/02/2024 15:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Anexo Certidões\_Cedente e Cessionária (11356133)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 95

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008008/2021-26

Data de protocolização do pedido: 25/03/2021

Entidade cedente: Rádio Bel Ltda

C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63

Entidade cessionária: Brumadinho FM Ltda

C.N.P.J. Nº 37.295.149/0001-55

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 50400080079

Localidade: Brumadinho

UF: MG

Situação da Outorga: válida (SEI 11356016)

Processo de renovação nº 53000.053823/2013-27

Período: 28/06/2014 a 28/06/2024

## REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p><b>a.1)</b> a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.2)</b> nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.3)</b> nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.4)</b> a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.5)</b> a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>;</p> <p><b>a.7)</b> nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <a href="#">alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</a>. <a href="#">(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</a>.</p>	OK	1/6 SEI 6860994; 2 SEI 11328580
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11277970
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11356149
d) A pessoa jurídica optou pelo <b>parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão</b>	NÃO	Págs. 2/3 SEI 11278125
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

## RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	Pág. 1 SEI 11279026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <b>da sede da entidade</b> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11279026 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 1 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11356133 Validade: 17.02.2024
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6/7 SEI 11279026 Validade: 15.06.2024	

**RELATIVOS À CESSIONÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PÁG. (S)</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11328580 emitida em 22.01.2024
	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 11328580 ex. 2022
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5 SEI 11356133 emitida em 02.02.2024
	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1 SEI 11278893
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 4 SEI 11278893 Validade: 17.03.2024
		OK	Municipal: 6 SEI 11356133 Validade: 03.03.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	7/8 SEI 11356133 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
OK		FGTS: 9 SEI 11356133 Validade: 18.02.2024	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
--	---	----	---

**RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA**

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no <a href="#">§1º do art. 222 da Constituição</a> , feita por meio da apresentação de:  i) certidão de nascimento ou casamento;  ii) certificado de reservista;  iii) cédula de identidade;  iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;  v) carteira profissional;  vi) carteira de trabalho e previdência social; ou  vii) passaporte;	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	1 SEI 11278223
	Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96	OK	2 SEI 11278223

**NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE**

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 98

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

### OBSERVAÇÕES

Em relação à Cedente:

- Certidão simplificada emitida em 30/01/2023: SUPER 11278141

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11277702** e o código CRC **80346703**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

SEI nº 11277702

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

**ANÁLISE**

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1826 (11356187)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 100

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
  5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
  6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
  7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI 6860994; pág. 2 - SEI 11328580; SEI 11278141; e pág. 3 - SEI 11328580). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 6860994 e pág. 2 - SEI 11328580).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI 11356058). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI 11356020). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI 11356016).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11277970).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11277702). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1020 (11336187)

SEI 53119-006009/2021-26 / pg. 102

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11277702).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio"* (pág. 3 - SEI 11328580).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI 11328580):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1020 (11336187)

SEI 53119:008009/2021-26 / pg. 103

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI 11356149), a saber:

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ
<b>CNPJ:</b> 37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Bruno Jacques Carneiro e Rodrigo Jacques Carneiro, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (págs. 3/4 - SEI 11356149):

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 032.750.846-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	02.549.290/0001-52	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	04.505.451/0001-31	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	03.718.562/0001-63	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	11.849.746/0001-90	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte		

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11356149).

20. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11277702).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11279097). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11290509):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema do de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1020 (11356149)

SEI 53119-006009/2021-26 / pg. 105

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI 11278125). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI 11278125).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11356187) e de Exposição de Motivos (SEI 11356191), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1020 (11356187)

SEI 53119-008009/2021-26 / pg. 106

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356181** e o código CRC **6DCEF4DB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 1020 (11356181)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 107

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1826/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria n.º 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356187** e o código CRC **98EED438**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356187



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Minuta Portada\_Transferencia Direta (11356187)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 109

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ata\_Exposição de Motivos\_Transferência Direta (185819) SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 110

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356191** e o código CRC **0649903F**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ata \_Exposição de Motivos\_ Transferência Direta (11356191)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 111

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46950/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM (11356181)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº1826 /2024/SEI-MCOM (11356181), a qual trata de análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11361315** e o código CRC **2C330ED4**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11361315



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Ofício Interno 46950 (11361315)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 112

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.008008/2021-26

**INTERESSADO:** Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda

**ASSUNTO:** Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

**EMENTA:** TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Brumadinho/MG**, vinculado ao FISTEL nº **50400080079** entre as entidades **Rádio Bel Ltda** (CNPJ nº **03.718.562/0001-63**), na qualidade de cedente, e **Brumadinho FM Ltda** (CNPJ nº **37.295.149/0001-55**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI - **6860994**).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SEI - **11277702**) e da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI **6860994**; pág. 2 - SEI **11328580**; SEI **11278141**; e pág. 3 - SEI **11328580**). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI **6860994** e pág. 2 - SEI **11328580**).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI **11356058**). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI **11356020**). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI **11356016**).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI **11277970**).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI **11277702**). Os documentos foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 113

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regeadora da matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio"* (pág. 3 - SEI [11328580](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11328580](#)):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI [11356149](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11356149](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI [11279097](#)). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI [11290509](#)):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de



Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constatam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - **11356187**) e de Exposição de Motivos (SEI - **11356191**) a ser encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

### FUNDAMENTAÇÃO

#### Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CF/1988, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão.** Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 116

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;
2. certificado de reservista;
3. cédula de identidade;
4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. carteira profissional;
6. carteira de trabalho e previdência social; ou
7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato<sup>[2]</sup>.

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

#### **Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido**

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI - 6860994). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro (sócio) e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro (sócio-administrador), que integram o quadro societário das entidades **Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda (cedente e cessionária)**.

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.



A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 117

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11277970](#)).

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou portaria de renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI [11356058](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI [11356020](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI [11356016](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI - **11278893**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no **caput** do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI [11356149](#)).

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos dos Processo Administrativo (SEI - **11278223**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

#### Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/03/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 118

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 15/06/2024

#### Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278223)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	<b>ENTIDADE NÃO CADASTRADA</b>
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 18/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI nº: 06115/2024/CONJUR-MCOW/CDU/AGU (1135186)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 119

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6860994) <i>Obs.: Consta do requerimento de transferência de outorga</i>

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [\[3\]](#).

36. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM:

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

#### Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

38. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações

39. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não bice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, **desde que atendida(s) a(s)** Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente.
42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).
43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).
44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

#### Notas

1. <sup>^</sup> Art. 112. *Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. <sup>^</sup> *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. <sup>^</sup> *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419274076 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 15:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 121

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00293/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.008008/2021-26**

**INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTOS: Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419714469 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 20:22. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

CEP: n. 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1159186)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 122

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.008008/2021-26**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11391880), e adoção de providências cabíveis.

**Márcia Maria Torres Fernandes**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/02/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11392554** e o código CRC **C01AF525**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11392554



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.008008/2021-26

**Referência:** Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11391880)

**Interessado:** Rádio Bel Ltda e da Brumadinho FM Ltda

**Assunto:** Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

**À CGPO**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 000115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11391880) e providências cabíveis

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 28/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11394009** e o código CRC **486B19B6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11394009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.718.562/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO BEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BEL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>3. ANDAR, SALA 02</b>
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SION</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		TELEFONE <b>(031) 2218-829</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:27:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo\_Certidões\_Cedente e Cessionária (11415440)

SEI 35115.008008/2021-26 / pg. 125



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO BEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062077086.00-27

CNPJ/CPF: 03.718.562/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: AN 03,SL 02,SL SL SL SL

BAIRRO: CARMO

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743150601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE\\_746?descServico=Solicitar+Certid+E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid+E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)

Anexo\_Certidões\_Cedente e Cessionária (11415440) - 31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9 - 08/03/2024 15:00:00/2021-26 / pg. 126

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ADHGENJMIK**

Documento/Certidão nº **25.963.869** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **14:32:32**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **RADIO BEL LTDA**

CNPJ: **03.718.562.0001.63**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml](http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml)

[www.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://www.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (1141544) - SEI 3515.008008/2021-26 / pg. 127

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.718.562/0001-63  
**Razão Social:** RADIO BEL LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 3 ANDAR SALA 02 / SION / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2024 a 26/03/2024

**Certificação Número:** 2024022603025894614200

Informação obtida em 11/03/2024 14:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.295.149/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUMADINHO FM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3 SALA 02</b>
CEP <b>30.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARMO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3254-9012</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Anexo\_Certidões\_Cedente e Cessionária (11415440)

SEI 3515.008008/2021-26 / pg. 129

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
11/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUMADINHO FM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003744318.00-47

CNPJ/CPF: 37.295.149/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 99

COMPLEMENTO: ANDAR 3 SALA 02,

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000743153538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE\\_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...](http://fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...)

Anexo\_Certidões\_Cedente e Cessionária (11415440) - 31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9 - 08/03/2024 15:00:00/2021-26 / pg. 130

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AJGDGLHLJK**

Documento/Certidão nº **25.963.969** Exercício: **2024**

Emissão em: **11/03/2024**

Requerimento em: **14:37:30**

Validade: **10/04/2024**

Nome: **BRUMADINHO FM LTDA**

CNPJ: **37.295.149.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml](http://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml)

[camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11415440) - SLP 3515.008008/2021-26 / pg. 131

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.295.149/0001-55  
**Razão Social:** BRUMADINHO FM LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO CARMO 99 SALA 02 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG / 30310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022713151872882117

Informação obtida em 11/03/2024 14:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO BEL LTDA  
**CNPJ:** 03.718.562/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:19:29 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão - Inst. Cedente e Cessionária (11416735) - 31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9 - 31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9 - 31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9 / pg. 133

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



**CNPJ:** **37.295.149/0001-55**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:19:46 do dia 12/03/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão - Inst. Cedente e Cessionária (11416735) - 37.295.149.0001-55 / 2021-26 / pg. 135

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA  
RICIELE MILANI

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 00938574035 - RICIELE MILANI

**Data:** 12/03/2024

**Hora:** 10:22:08

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		032.750.846-90									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BRUNO JACQUES CARNEIRO	<a href="#">032.750.846-90</a>	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 12/03/2024

Hora: 10:22:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Siacco\_Cessionaria (11416748) - SLP 53119.008009/2021-26 / pg. 138

BOM DIA  
RICIELE MILANISistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		037.500.266-96									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 12/03/2024

Hora: 10:22:43

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Consulta Siacco\_Cessionaria (11416748) - SLP 53119.008009/2021-26 / pg. 139

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.008008/2021-26

Data de protocolização do pedido: 25/03/2021

Entidade cedente: Rádio Bel Ltda

C.N.P.J. Nº 03.718.562/0001-63

Entidade cessionária: Brumadinho FM Ltda

C.N.P.J. Nº 37.295.149/0001-55

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 50400080079

Localidade: Brumadinho

UF: MG

Situação da Outorga: válida (SEI 11356016)

Processo de renovação nº 53000.053823/2013-27

Período: 28/06/2014 a 28/06/2024

## REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que:</p> <p><b>a.1)</b> a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p><b>a.2)</b> nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p><b>a.3)</b> nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p><b>a.4)</b> a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p><b>a.5)</b> a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>);</p> <p><b>a.7)</b> nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (<a href="#">Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021</a>).</p>	OK	1/6 SEI 6860994; 2 SEI 11328580
<p>ença de funcionamento</p>	OK	SEI 11277970



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 140

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11416746
d) A pessoa jurídica optou pelo <b>parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão</b>	NÃO	2/3 SEI 11278125
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio <b>se o serviço for executado em faixa de fronteira.</b>	NÃO SE APLICA	

### RELATIVOS À CEDENTE

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11415440
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <b>da sede da entidade</b> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	Estadual: 2 SEI 11415440 Validade: 09.06.2024
		OK	Municipal: 3 SEI 11415440 Validade: 10.04.2024
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	1/2 SEI 11416735 Validade: 11.04.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11279026 Validade: 23.04.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11415440 Validade: 26.03.2024
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	6/7 SEI 11279026 Validade: 15.06.2024	

### RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3 SEI 11328580 emitida em 22.01.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 141

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	4/5 SEI 11328580 ex. 2022
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da <b>sede da pessoa jurídica</b> ;	OK	5 SEI 11356133 emitida em 02.02.2024
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11415440
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da <b>sede da entidade</b> , na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
		OK	Estadual: 6 SEI 11415440 Validade: 09.06.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11415440 Validade: 10.04.2024
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	3/4 SEI 11416735 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024
		OK	FGTS: 8 SEI 11415440 Validade: 27.03.2024
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11278893 Validade: 15.06.2024	

### RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos para sócios e dirigentes, a ser atendida ao disposto no art. 1.040, III, do Código de	Bruno Jacques Carneiro CPF: 032.750.846-90	OK	1 SEI 11278223



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 142

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<p>n o <a href="#">§1º do art. 222 da Constituição</a>, feita por meio da apresentação de:</p> <p>i) certidão de nascimento ou casamento;</p> <p>ii) certificado de reservista;</p> <p>iii) cédula de identidade;</p> <p>iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;</p> <p>v) carteira profissional;</p> <p>vi) carteira de trabalho e previdência social; ou</p> <p>vii) passaporte;</p>	<p>Rodrigo Jacques Carneiro CPF: 037.500.266-96</p>	<p>OK</p>	<p>2 SEI 11278223</p>
--	---	-----------	---------------------------

**NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE**

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

<p>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;</p>	<p>CNPJ:</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
<p>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p>	<p>CNPJ:</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9> / pg. 143

Checklist 11415488

SEI 53115.008008/2021-26

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

<p>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p>	<p>CNPJ:</p>	<p>NÃO SE APLICA</p>	
--	--------------	----------------------	--

**OBSERVAÇÕES**

Em relação à Cedente:  
 - Certidão simplificada emitida em 30/01/2023: SUPER 11278141

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415408** e o código CRC **EA71AB39**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 4430/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

2. Através da Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46950/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11356181; SEI 11361315 e SEI 11391880).

3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

**ANÁLISE**

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [3].

36. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento – Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

[...]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 4430 (11415457)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 145

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415408). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11415568) e de Exposição de Motivos (SEI 11415573), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415497** e o código CRC **0FD64C84**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11415497



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Nota Técnica 4430 (11415497)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 146

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 4430/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria n.º 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415568** e o código CRC **B0F17E55**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11415568



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Minuta\_Fortuna\_Transferencia Direta (11415568)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 148

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**JUSCELINO FILHO**  
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Minuta \_Exposição de Motivos\_ Transfêrencia Direta (11415573) SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 149

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415573** e o código CRC **9F93FC97**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11415573

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

ata \_Exposição de Motivos\_ Transferência Direta (11415573) SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 150



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do **caput** do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Portaria 12584 Transferência Deleta (1427985)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 151

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427385** e o código CRC **B788BB3B**.

---

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427385



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Portaria 12504 Transferência Direta (11427385)

SEI 53115:008008/2021-26 / pg. 152

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 18 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427391** e o código CRC **E2B23CC2**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Exposição de Motivos 208 - Transferência Direta (11427391) - SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 153

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48273/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 12584/2024(11427385) e a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4430/2024 (11415497), encaminho a Portaria nº 12584/2024(11427385) e a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11427395** e o código CRC **D531DA57**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11427395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Ofício Interno 48273 (11427395)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 154

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 01/04/2024 14:42:25  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10249006  
**Data prevista de publicação:** 02/04/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21508189	PORTARIA MCOM NA 12582.rtf	4ff98ca743364b51 e94f8e4895c4d7aa	21,00	R\$ 817,32
21508190	PORTARIA MCOM NA 12584.rtf	10a0e67b2399951d 5565a6b36b9a6b78	20,00	R\$ 778,40
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>41,00</b>	<b>R\$ 1.595,72</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=10249006](http://www.gov.br/recibo.do?idof=10249006)[www.camara.gov.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9](http://www.camara.gov.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9)

Comprovante Portaria n.º 12364 (11451074)

SEI 35119.008008/2021-26 / pg. 155

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2024 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 12.584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12-584-de-18-de-marco-de-2024-551197358>

Publicação Portaria Nº 12584 (11451995)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 156

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Id solicitação: 57dbac1e9e169

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO BEL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32818829	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 03.718.562/0001-63	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato nº 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	<b>Complemento:</b> 3º andar , sala 02	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30310000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCI:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53' 9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°4' 43'48'3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4' 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43° 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4' 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4' 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3' 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3' 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43° 43'33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2' 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3' 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3' 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2' 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43° 43°32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3' 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43° 43'33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3' 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3' 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43° 43°40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43° 43°41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4' 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43° 43°50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5' 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5' 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5' 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43° 43°58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5' 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44° 44°1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44° 44°3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44° 44°5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44° 44°8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44° 44°9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1' 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1' 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1' 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1' 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1' 3'44.69" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2' 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2' 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44° 44°29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2' 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44° 44°29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2' 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2' 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2' 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2' 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2' 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44° 44°22'18.8" W	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2' 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1' 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1' 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44° 44°12'2.3" W	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44° 44°9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44° 44°6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44° 44°4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44° 44°1'18.54" W

Distância por radial											



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

0º: 55.4	5º: 55	10º: 54.3	15º: 53.7	20º: 53.5	25º: 52.8	30º: 51.9	35º: 50.8	40º: 48.7	45º: 44.2	50º: 38.2	55º: 42.6
60º: 46.7	65º: 49.1	70º: 50.8	75º: 51.9	80º: 50	85º: 48.3	90º: 49.9	95º: 47.7	100º: 44.5	105º: 47.7	110º: 51	115º: 52.1
120º: 50.3	125º: 48.3	130º: 46.7	135º: 45.3	140º: 45.3	145º: 42.6	150º: 39	155º: 34.8	160º: 32.2	165º: 26.4	170º: 28.9	175º: 27.2
180º: 21.2	185º: 18.7	190º: 26.4	195º: 33.8	200º: 37.6	205º: 39.6	210º: 39	215º: 40.4	220º: 40.8	225º: 36.8	230º: 34.5	235º: 41.1
240º: 45.8	245º: 49.3	250º: 51.2	255º: 52.1	260º: 54	265º: 54.6	270º: 54.7	275º: 54.6	280º: 54.4	285º: 54.4	290º: 53.5	295º: 53.4
300º: 53.8	305º: 53.2	310º: 54.1	315º: 54.4	320º: 54.7	325º: 55.4	330º: 55.3	335º: 55.7	340º: 56.2	345º: 56.5	350º: 55.6	355º: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.053823/2013-27	11932	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008008202126	12584	Portaria	MC	18/03/2024	02/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	
--------------------------	--





Id solicitação: 57dbac1e9e169

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> BRUMADINHO FM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (31) 32549012	<b>E-mail:</b> FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR
<b>CNPJ:</b> 37.295.149/0001-55	<b>Número do Fistel:</b> 50400080079
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 28/03/2004	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 28/03/2024	
<b>Observações:</b> SSR254/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 45.942/2004;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009. Retificação (Ato nº 10.316/2014), publicada no DOU de 24/12/2014.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora Carmo	<b>Complemento:</b> ANDAR 3 SALA 02	
<b>Bairro:</b> CARMO	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30320000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO ROLA MOÇA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SERRA DO CACHIMBO	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Carmo Sion	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b> Avenida Nossa Senhora do Carmo	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> SION	<b>Numero:</b> 99	
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30000000

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Brumadinho	<b>UF:</b> MG

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 231	<b>Frequência:</b> 94.1 MHz	<b>Classe:</b> E2	<b>ERP Máxima:</b> 15.2641kW
<b>HCI:</b> 40 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2



Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 686144848	Número Indicativo: ZYV447
Data Último Licenciamento: 25/03/2022	Número da Licença: 53500.092540/2021-70

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 00' 33.00" S	Longitude: 43° 58' 33.00" W	Cota da base: 1406.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 008330700518	Modelo: FM25000S
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: 20 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 400-50J	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 58 m	Atenuação: 0.32 dB/100m	Perdas Acessórias: 1 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FM HP 02 E			Fabricante: MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA		
Ganho: 0.012 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 315 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 15.26 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.68	5°: 0.82	10°: 0.92	15°: 0.98	20°: 1.1	25°: 1.11	30°: 1.26	35°: 1.31	40°: 1.34	45°: 1.43	50°: 1.51	55°: 1.5
60°: 1.55	65°: 1.76	70°: 1.79	75°: 1.79	80°: 1.79	85°: 1.79	90°: 1.79	95°: 1.79	100°: 1.67	105°: 1.67	110°: 1.45	115°: 1.4
120°: 1.39	125°: 1.36	130°: 1.32	135°: 1.23	140°: 1.16	145°: 1.04	150°: 0.95	155°: 0.91	160°: 0.8	165°: 0.67	170°: 0.56	175°: 0.53
180°: 0.53	185°: 0.53	190°: 0.53	195°: 0.53	200°: 0.56	205°: 0.61	210°: 0.62	215°: 0.71	220°: 0.7	225°: 0.8	230°: 0.8	235°: 0.8
240°: 0.8	245°: 0.8	250°: 0.72	255°: 0.71	260°: 0.68	265°: 0.64	270°: 0.53	275°: 0.53	280°: 0.41	285°: 0.35	290°: 0.25	295°: 0.19
300°: 0.13	305°: 0.09	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0.04	330°: 0.09	335°: 0.18	340°: 0.27	345°: 0.26	350°: 0.45	355°: 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 19°3 0'37.96" S Lon 43°58'33"	5°: Lat 19°3 0'58.94" S Lon 43°55' 48.33" W	10°: Lat 19° 31'42.51" S Lon 43°53' 9.26"	15°: Lat 19° 32'33.92" S Lon 43°5' 0'35.64" W	20°: Lat 19° 33'23.84" S Lon 43°4' 43'48'3.86"	25°: Lat 19° 34'43.05" S Lon 43°4' 5'46.13" W	30°: Lat 19°36'16.4" S Lon 43° 43'40.67"	35°: Lat 19°38'6.13" S Lon 43° 41'52.27"	40°: Lat 19° 40'24.14" S Lon 43°4' 0'36.57" W	45°: Lat 19° 43'41.03" S Lon 43°4' 0'38.89" W	50°: Lat 19°47'18.1" S Lon 43° 41'47.22"	55°: Lat 19° 47'21.66" S Lon 43°3' 8'33.63" W
60°: Lat 19° 47'56.25" S Lon 43°3' 5'22.69" W	65°: Lat 19° 49'18.74" S Lon 43° 43'33'0.14"	70°: Lat 19°51'8.87" S Lon 43° 31'11.25"	75°: Lat 19° 53'15.55" S Lon 43°2' 9'46.07" W	80°: Lat 19° 55'49.52" S Lon 43°3' 0'16.42" W	85°: Lat 19° 58'14.67" S Lon 43°3' 0'56.69" W	90°: Lat 20°0'30.77" S Lon 43°2' 9'54.44" W	95°: Lat 20°2'45.45" S Lon 43° 31'16.01"	100°: Lat 20°4'41.16" S Lon 43° 33'23.79"	105°: Lat 20°7'10.57" S Lon 43° 43°32'5.01"	110°: Lat 20°9'56.14" S Lon 43° 30'58.49"	115°: Lat 20° 12'23.45" S Lon 43°3' 1'24.79" W
120°: Lat 20°14'5.76" S Lon 43° 43°33'29.4" W	125°: Lat 20° 15'27.85" S Lon 43°3' 5'48.55" W	130°: Lat 20° 16'42.74" S Lon 43°3' 7'59.44" W	135°: Lat 20° 17'49.94" S Lon 43° 43°40'6.39" W	140°: Lat 20° 19'16.62" S Lon 43° 43°41'46.9" W	145°: Lat 20° 19'20.99" S Lon 43°4' 4'30.33" W	150°: Lat 20°18'47.2" S Lon 43° 47'19.15" W	155°: Lat 20° 17'33.62" S Lon 43° 43°50'5.49" W	160°: Lat 20° 16'51.09" S Lon 43°5' 2'13.43" W	165°: Lat 20° 14'19.81" S Lon 43°5' 4'36.87" W	170°: Lat 20° 15'55.39" S Lon 43°5' 5'39.62" W	175°: Lat 20°15'9.39" S Lon 43° 57'11.28" W
180°: Lat 20° 11'58.29" S Lon 43° 43°58'33"	185°: Lat 20° 10'35.37" S Lon 43°5' 9'29.14" W	190°: Lat 20°14'36" S Lon 44°1' 44°1'11.43"	195°: Lat 20°18'8.83" S Lon 44°3' 44°3'34.67"	200°: Lat 20° 19'35.94" S Lon 44°5' 44°5'56.68"	205°: Lat 20° 19'55.39" S Lon 44°8' 44°8'11.18"	210°: Lat 20°18'47.2" S Lon 44° 44°9'46.84"	215°: Lat 20° 18'22.77" S Lon 44°1' 1'52.07" W	220°: Lat 20° 17'24.14" S Lon 44°1' 3'38.15" W	225°: Lat 20° 14'35.76" S Lon 44°1' 3'31.92" W	230°: Lat 20° 12'30.26" S Lon 44°1' 3'44.69" W	235°: Lat 20° 13'14.96" S Lon 44°1' 7'54.27" W
240°: Lat 20° 12'52.56" S Lon 44°2' 1'20.73" W	245°: Lat 20° 11'45.59" S Lon 44°2' 4'14.09" W	250°: Lat 20°9'57.75" S Lon 44° 26'12.27"	255°: Lat 20°7'47.01" S Lon 44° 27'27.46"	260°: Lat 20°5'33.85" S Lon 44° 44°29'5.6"	265°: Lat 20°3'4.23" S Lon 44°2' 9'46.42" W	270°: Lat 20°0'30.23" S Lon 44° 29'58.11"	275°: Lat 19°57'56.3" S Lon 44° 44°29'45.4"	280°: Lat 19° 55'24.41" S Lon 44°2' 9'18.54" W	285°: Lat 19° 52'54.45" S Lon 44°2' 8'42.68" W	290°: Lat 19° 50'37.81" S Lon 44°2' 7'24.68" W	295°: Lat 19° 48'20.29" S Lon 44°2' 6'18.19" W
300°: Lat 19° 45'59.56" S Lon 44°2' 5'16.87" W	305°: Lat 19°44'2.46" S Lon 44° 23'33.24" W	310°: Lat 19° 41'45.02" S Lon 44° 44°22'18.8"	315°: Lat 19° 39'45.83" S Lon 44°2' 0'35.95" W	320°: Lat 19° 37'54.95" S Lon 44°1' 8'41.85" W	325°: Lat 19°36'1.66" S Lon 44° 16'45.92" W	330°: Lat 19° 34'41.85" S Lon 44°1' 4'23.07" W	335°: Lat 19° 33'17.04" S Lon 44° 44°12'2.3"	340°: Lat 19°32'3.59" S Lon 44° 44°9'33.03" W	345°: Lat 19°31'6.86" S Lon 44° 44°6'55.03" W	350°: Lat 19°31'0.47" S Lon 44° 44°4'4.58" W	355°: Lat 19° 30'49.49" S Lon 44° 44°1'18.54" W

Distância por radial											



0º: 55.4	5º: 55	10º: 54.3	15º: 53.7	20º: 53.5	25º: 52.8	30º: 51.9	35º: 50.8	40º: 48.7	45º: 44.2	50º: 38.2	55º: 42.6
60º: 46.7	65º: 49.1	70º: 50.8	75º: 51.9	80º: 50	85º: 48.3	90º: 49.9	95º: 47.7	100º: 44.5	105º: 47.7	110º: 51	115º: 52.1
120º: 50.3	125º: 48.3	130º: 46.7	135º: 45.3	140º: 45.3	145º: 42.6	150º: 39	155º: 34.8	160º: 32.2	165º: 26.4	170º: 28.9	175º: 27.2
180º: 21.2	185º: 18.7	190º: 26.4	195º: 33.8	200º: 37.6	205º: 39.6	210º: 39	215º: 40.4	220º: 40.8	225º: 36.8	230º: 34.5	235º: 41.1
240º: 45.8	245º: 49.3	250º: 51.2	255º: 52.1	260º: 54	265º: 54.6	270º: 54.7	275º: 54.6	280º: 54.4	285º: 54.4	290º: 53.5	295º: 53.4
300º: 53.8	305º: 53.2	310º: 54.1	315º: 54.4	320º: 54.7	325º: 55.4	330º: 55.3	335º: 55.7	340º: 56.2	345º: 56.5	350º: 55.6	355º: 55.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 1 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 15.26 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	317	Portaria	MC	19/03/2002	26/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000399912004	474	Portaria	SSCE	02/12/2004	07/12/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005702000	7	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240001612005	48992	Ato	ER04	12/01/2005	16/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000255762005	115	Despacho	MC	14/07/2008		Advertência	Jurídico
530000399912004	85	Portaria	MC	10/03/2010	12/03/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535240072752013	2589	Ato	ER04	20/04/2015	30/04/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000360952018-62	5780	Ato	ORLE	02/08/2018	24/08/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.065060/2023-06	10592494	Ato	ORLE	22/07/2023	04/08/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.053823/2013-27	11932	Portaria	MC	11/01/2024	29/01/2024	Renovação	Jurídico
53115008008202126	12584	Portaria	MC	18/03/2024	02/04/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--





Ação:

## Entidade (Alteração)

<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55
<b>Razão Social:</b>	BRUMADINHO FM LTDA
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Tipo Sociedade:</b>	Limitada ▾
<b>Natureza Sociedade:</b>	Empresa Privada ▾
<b>Atividade Econômica:</b>	>> Informe a atividade econômica << ▾
<b>Grupo Econômico:</b>	>> Informe o grupo econômico << ▾

## Endereço Sede

<b>Endereço:</b>	Avenida Nossa Senhora Carmo		
<b>Número/Complemento:</b>	99 ANDAR 3 SALA 02		
<b>Bairro:</b>	CARMO	<b>CEP:</b>	30.320-000
<b>Cidade:</b>	Belo Horizonte	<b>UF:</b>	MG
<b>Telefone:</b>	(31)3254-9012	<b>Fax:</b>	(31)3254-9012
<b>E-Mail:</b>	FINANCEIRO@DPCONTROLADORIA.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

## Endereço Correspondência

<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>	<b>CEP:</b>	<input type="text"/>
<b>Cidade:</b>	<input type="text"/>	<b>UF:</b>	>> Informe a UF << ▾
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
<b>E-Mail:</b>	<input type="text"/>		

## Endereço Correspondência

<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>	<b>CEP:</b>	<input type="text"/>
<b>Cidade:</b>	<input type="text"/>	<b>UF:</b>	<input type="text"/>

## Capital Social

<b>Valor:</b>	<input type="text" value="100.000,00"/>	<b>Moeda:</b>	R\$ - REAL ▾
---------------	---	---------------	--------------

## Sociedade Anônima

<b>Qtd. Ações Ordinárias:</b>	<input type="text"/>	<b>Qtd. Ações Preferenciais:</b>	<input type="text"/>
-------------------------------	----------------------	----------------------------------	----------------------

## Sociedade Limitada

<b>Qtd. Cotas:</b>	<input type="text" value="100.000"/>	<b>Valor de uma Cota:</b>	<input type="text" value="1,00"/>
--------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

## Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
032.750.846-90	BRUNO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00		
037.500.266-96	RODRIGO JACQUES CARNEIRO	50.000	50.000,00		

Vincular Sócio

## Conselho

Vincular Conselheiro

Diret



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**NOME**

**Cargo**

**EDITAR**

**DESVINCULAR**





 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria N°. 447

Voltar

Confirmar

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48975/2024/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11427391)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4430/2024 (11415497), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 208/2024 (11427391), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11455889** e o código CRC **4DD37999**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11455889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Ofício Interno 48975 (11455889)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 167

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada em 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Exposição de Motivos MCOM 286/2024 (11469166)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 168

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 12384/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.008008/2021-26.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465179** e o código CRC **14984574**.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11465179



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Ofício 12384 (11465179)

SEI 53115.008008/2021-26 / pg. 169

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

EM nº 00286/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada em 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2024 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM N° 12.584, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.008008/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 4430/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a Brumadinho FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Brumadinho FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.584-de-18-de-marco-de-2024-551197358>



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.008008/2021-26

**INTERESSADO:** Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda

**ASSUNTO:** Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO EMPRESARIAL (COMERCIAL).

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada** na localidade de **Brumadinho/MG**, vinculado ao FISTEL nº **50400080079** entre as entidades **Rádio Bel Ltda** (CNPJ nº **03.718.562/0001-63**), na qualidade de cedente, e **Brumadinho FM Ltda** (CNPJ nº **37.295.149/0001-55**), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (SEI - **6860994**).

3. Por meio da Lista de Verificação de Documento - Checklist (SEI - **11277702**) e da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI [6860994](#); pág. 2 - SEI [11328580](#); SEI [11278141](#); e pág. 3 - SEI [11328580](#)). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI [6860994](#) e pág. 2 - SEI [11328580](#)).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI [11356058](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI [11356020](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI [11356016](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11277970](#)).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [11277702](#)). Os documentos foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio"* (pág. 3 - SEI [11328580](#)).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI [11328580](#)):

NOME	COTAS	VALOR-R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI [11356149](#)), a saber:

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (SEI [11356149](#)).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI [11277702](#)).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações - CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI [11279097](#)). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI [11290509](#)):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de



Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

4. Constatam ainda do processo minutas de Portaria (SEI - **11356187**) e de Exposição de Motivos (SEI - **11356191**) a ser encaminhada à Casa Civil da Presidência da República pelo Ministério das Comunicações.

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

## FUNDAMENTAÇÃO

### Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CRFB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por meio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações (art. 90, inciso I, do RSR). Caso decida por deferir o requerimento de transferência de outorga, o Presidente da República deverá comunicar o fato ao Congresso Nacional por meio de Mensagem (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [iii](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital desde da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
  - c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
    - 1. certidão de nascimento ou casamento;
    - 2. certificado de reservista;
    - 3. cédula de identidade;
    - 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
    - 5. carteira profissional;
    - 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
    - 7. passaporte;
  - d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
  - e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
  - t) prova de inscrição no CNPJ;
  - g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
  - h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;
  - i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
  - j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
  - k) declaração de que:
    - 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
    - 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
    - 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
    - 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
    - 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
    - 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
    - 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato.

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato.

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

#### **Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido**

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI - 6860994). Nesse ato, tanto a cedente quanto a cessionária foram representadas pelo sr. Rodrigo Jacques Carneiro (sócio) e pelo sr. Bruno Jacques Carneiro (sócio-administrador), que integram o quadro societário das entidades **Rádio Bel Ltda e Brumadinho FM Ltda (cedente e cessionária)**.

26. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

A SECOE informou que a concessão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [11277970](#)).

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim cumprida a restrição prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou portaria de renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI [11356058](#)). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI [11356020](#)). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI [11356016](#)).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

30. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (SEI - **11278893**) e da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no **caput** do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI-MCOM (SEI - **11356181**):

(...)

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário SIACCO (SEI [11356149](#)).

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos do Processo Administrativo (SEI - **11278223**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (SEI - **11328580**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

#### Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 23/04/2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/03/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	de Art. 93, II, "c", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 17/02/2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11279026) Validade: 15/06/2024

#### Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III "b" do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III "c" do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278223)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, "d", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11328580)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, "e", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133)
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 17/03/2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 03/03/2024
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	<b>ENTIDADE NÃO CADASTRADA</b>
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11356133) Validade: 18/02/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11278893) Validade: 15/06/2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou cargos ou funções os quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6860994) <i>Obs.: não atende ao requerimento de transferência de outorga</i>

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [iii](#)

36. **É importante registrar que a Lista de Verificação de Documento - Checklist, elaborada pela SECOE, informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.**

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da NOTA TÉCNICA nº 1826/2024/SEI MCOM:

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SJGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI [11278125](#)). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI [11278125](#)).

#### Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

38. A anuência ao **pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora** deve ser materializada por meio da edição de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações

39. As minutas de portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, **desde que atendida(s)** Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

**ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.**

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente.

42. Considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR).

43. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, o Processo Administrativo deve ser encaminhado à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

44. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE  
RADIODIFUSÃO

Notas

1. *... Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *... A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGUIAGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR MCOMICGUIAGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
3. *... Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOMICGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR MCOMICGUIAGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53 11 5008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419274076 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 15:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00293/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.008008/2021-26**

**INTERESSADOS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTOS: Radiodifusão sonora. Rádio empresarial (comercial). Transferência de outorga.**

1. Aprovo o PARECER n. 115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115008008202126 e da chave de acesso 635b6b5a



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419714469 e chave de acesso 635b6b5a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 20:22. Número de Série: 654372557451877645764062 I 1080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA**

**DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

**ANÁLISE**

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 30 de janeiro de 2023 e em 22 de janeiro de 2024 (págs. 1/6 - SEI 6860994; pág. 2 - SEI 11328580; SEI 11278141; e pág. 3 - SEI 11328580). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 6860994 e pág. 2 - SEI 11328580).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004 (SEI 11356058). A outorga encontra-se vencida desde 2014 (SEI 11356020). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.932, de 11 de janeiro de 2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 53000.053823/2013-27, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2024 (SEI 11356016).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 4 de abril de 2016; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11277970).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11277702). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11277702).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *"instalação e exploração de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, afins ou correlatos, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a execução do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão e*

*ssão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

matéria, cessão de naming rights (direito de nomear) de rádios, TV aberta ou seus programas, a produção de programas culturais em rádio e tv aberta mediante patrocínio" (pág. 3 - SEI 11328580).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 22 de janeiro de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 3 - SEI 11328580):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Bruno Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
Rodrigo Jacques Carneiro	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
Bruno Jacques Carneiro	Administrador
Rodrigo Jacques Carneiro	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 2 de fevereiro de 2024 (pág. 1 - SEI 11356149), a saber:

**Consulta Participação da Entidade nas Empresas**

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	37.295.149/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Entretanto, relacionado aos sócios Bruno Jacques Carneiro e Rodrigo Jacques Carneiro, vê-se a participação na estrutura societária de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão, de acordo com a pesquisa realizada no SIACCO, senão vejamos (págs. 3/4 - SEI 11356149):

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		032.750.846-90										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
BRUNO JACQUES CARNEIRO	032.750.846-90	RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Ouro Branco	
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara	
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Brumadinho	
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco	
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara	
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho	
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte	

Tipo de Consulta:		CPF										
CPF:		037.500.266-96										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
RODRIGO JACQUES CARNEIRO	037.500.266-96	RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itaguara	
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Itabirito	
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Belo Horizonte	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	GTVD	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Varginha	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Ouro Branco	
		RMR RADIO E TELEVISAO LTDA	<a href="#">02.549.290/0001-52</a>	Sócio	10500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itaguara	
		EMPRESA DE RADIODIFUSAO DE ITABIRITO LTDA	<a href="#">04.505.451/0001-31</a>	Sócio	8800	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itabirito	
		RADIO BEL LTDA	<a href="#">03.718.562/0001-63</a>	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Brumadinho	
		DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP	<a href="#">11.849.746/0001-90</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Belo Horizonte	

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11356149).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

20. A pessoa jurídica cessionária carregou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11277702).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11279097). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11290509):

"que, apesar da emissora de Rádio Bel Ltda. (CNPJ nº 03.718.562/0001-63), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, responder ao processo nº 53524.006969/2014-55, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (págs. 4/5 - SEI 11278125). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (págs. 2/3 - SEI 11278125).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11356187) e de Exposição de Motivos (SEI 11356191), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 05/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 05/02/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11356181** e o código CRC **6DCEF4DB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008008/2021-26

Documento nº 11356181

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 4430/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.008008/2021-26.**

**INTERESSADAS: RÁDIO BEL LTDA (CEDENTE) E BRUMADINHO FM LTDA (CESSIONÁRIA).**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Bel Ltda** e da **Brumadinho FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 03.718.562/0001-63 e CNPJ nº 37.295.149/0001-55, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho/MG.
2. Através da Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 46950/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga e que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel (SEI 11356181; SEI 11361315 e SEI 11391880).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, por impulso oficial, a atualização das certidões de regularidade fiscal tanto da cedente quanto da cessionária que porventura estivessem com prazo de validade expirado.

**ANÁLISE**

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

[...]

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas quando for editada a portaria ministerial [3].

36. É importante registrar que a **Lista de Verificação de Documento – Checklist**, elaborada pela SECOE,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

informa que a entidade cessionária não está ainda vinculada ao Fistel.

[...]

#### CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 35 e 36 deste Parecer.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11415408). Já o fato da cessionária ainda não estar vinculada ao Fistel, cabe informar que a empresa não é executante de serviço de radiodifusão, após a efetivação do ato de transferência, os dados da entidade serão inseridos no referido sistema.

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

#### CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11415568) e de Exposição de Motivos (SEI 11415573), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 15/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11415497** e o código CRC **0FD64C84**.

#### Minutas e Anexos



'ossui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de abril de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 286 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/04/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5102948** e o código CRC **440FCB1A** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos 286 2024 MCOM (5102935).

**Assunto:** Encaminhamento de Exposição de Motivos.

**Trâmites do Processo:**

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 11/04/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5103778** e o código CRC **55F49DE5** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1146/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.008008/2021-26.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00286/2024 MCOM, de 9 de Abril de 2024, do Ministério das Comunicações

**ASSUNTO:** Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Brumadinho/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00286/2024 MCOM (5101800), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº53115.008008/2021-26, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.584, de 18 de março de 2024](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Bel Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.562/0001-63, para a empresa BRUMADINHO FM LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 37.295.149/0001-55 com o uso do canal 231, frequência 94.1 MHz, Fistel nº 50400080079, sem direito à exclusividade, no município de Brumadinho, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações<sup>\[1\]</sup>](#), e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>\[2\]</sup>](#).
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico nº 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5101781), de 26/02/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
  - Nota Técnica nº 1826/2024/SEI-MCOM, de 06/02/2024 (5102943), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
  - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 15/03/2024 (5101787), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
  - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social<sup>\[3\]</sup>](#); e
  - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro<sup>\[4\]</sup>](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.295.149/0001-55  
**NOME EMPRESARIAL:** BRUMADINHO FM LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** BRUNO JACQUES CARNEIRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** RODRIGO JACQUES CARNEIRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 05/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6263443** e o código CRC **CFDE8658** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008008/2021-26

SEI nº 6263443

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.008008/2021-26

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 1133 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	RÁDIO BEL LTDA. (cedente) BRUMADINHO FM LTDA. (cessionário)
<b>Assunto:</b>	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
<b>Processo nº:</b>	53115.008008/2021-26

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.008008/2021-26, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.
- Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
  - Exposição de Motivos (5102935) - EM nº 00286/2024 MCOM assinada eletronicamente pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho;
  - ANEXO I (5102937)- **PORTARIA MCOM Nº 12.584, DE 18 DE MARÇO DE 2024** - publicada em 02/04/2024, com fundamento no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962;
  - ANEXO II (5102938) - **PARECER n. 00115/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado em caráter final DESPACHO n. 00293/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;**
  - Parecer DE MÉRITO I (5102943) - NOTA TÉCNICA Nº 1826/2024/SEI-MCOM;
  - Anexo E-mail complementação MCOM - (6359911) informa que "o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (2024-2034) foi apresentado pela atual detentora da outorga.
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade Rádio Bel Ltda (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.718.562/0001-63 requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade do município de Brumadinho, estado de Minas Gerais, à BRUMADINHO FM LTDA (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 37.295.149/0001-55.
- É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53115.019275/22024-71), para o período 2024-2034, conforme indicado no E-mail de complementação MCOM.



O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional. (6359911)

6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.
7. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR não disponibilizou sua manifestação até presente momento.

## II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *Atransferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.
9. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).
10. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.
11. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
12. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.
13. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.
14. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.
15. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53115.019275/22024-71 para o período de 2024/2034. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.
16. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, informa ainda que "o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (2024-2034), foi apresentado pela atual detentora da outorga, por intermédio do Processo Administrativo nº 53115.019275/2024-71."
17. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

## III - CONCLUSÃO

18. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.008008/2021-26, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.



ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela, Assessor**, em 21/01/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 27/01/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6316202** e o código CRC **250CD5B0** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



## Andrea de Freitas Varela

---

**De:** Márcia Maria Torres Fernandes <marcia.fernandes@mcom.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:04  
**Para:** Andrea de Freitas Varela  
**Assunto:** ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezada,

Segue resposta ao e-mail da Casa Civil de 13 de janeiro de 2025, no qual solicita informações **adicionais - concessão outorgada**.

Atenciosamente,



---

**De:** DERAP <derap@mcom.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 11:50  
**Para:** Márcia Maria Torres Fernandes <marcia.fernandes@mcom.gov.br>; secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>  
**Cc:** Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezada Márcia,

Em atenção ao e-mail da Casa Civil de 13 de janeiro de 2025, no qual solicita informações **adicionais - concessão outorgada**

Este Departamento de Radiodifusão Privada informa que a renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brumadinho/MG, vinculado ao FISTEL 50400080079, foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.053823/2013-27.

Em consulta ao sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, verificou-se que, por meio da Exposição de Motivos nº 124/2024/MCOM, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Ressalto, ainda, que o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (2024-2034), foi apresentado pela atual detentora da outorga, por intermédio do Processo Administrativo nº 53115.019275/2024-71.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



**De:** COREP <corep@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 11:45

**Para:** DERAP <derap@mcom.gov.br>

**Cc:** Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>

**Assunto:** RE: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados, bom dia.

Informo que a renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brumadinho/MG, vinculado ao FISTEL 50400080079, foi tratada no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.053823/2013-27.

Em consulta ao sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, verificou-se que, por meio da Exposição de Motivos nº 124/2024/MCOM, os autos foram encaminhados à Casa Civil da Presidência da República para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Ressalto, ainda, que o pedido de renovação da outorga para o atual decênio (2024-2034), foi apresentado pela atual detentora da outorga, por intermédio do Processo Administrativo nº 53115.019275/2024-71.

Atenciosamente,



**De:** DERAP <derap@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 10:08

**Para:** Kenia da Silva Vieira <kenia.vieira@mcom.gov.br>

**Cc:** Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>

**Assunto:** ENC: Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

Para conhecimento e providência.

Atenciosamente,



**De:** secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 10:01

**Para:** DERAP <derap@mcom.gov.br>; Nelson Alves Pinto Neto <nelson.neto@mcom.gov.br>

**Assunto:** Fw: Informações adicionais - concessão outorgada

Para conhecimento e providência.

Obter o [Outlook para iOS](#)

**De:** Andrea de Freitas Varela <andrea.varela@presidencia.gov.br>

**Enviado:** Thursday, December 19, 2024 3:43:51 PM

**Para:** secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>; Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

**Assunto:** Informações adicionais - concessão outorgada

Prezados.

Solicitamos, **com a máxima urgência**, as informações abaixo para andamento do seguinte processo:

processo nº [53115.008008/2021-26](#), transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 03.718.562/0001-63, por meio da Portaria nº 317, de 19 de março de 2002, publicada em 26 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 2004, publicado no dia 26 de janeiro de 2004, para a BRUMADINHO FM LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 37.295.149/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400080079, no município de Brumadinho, estado de Minas Gerais.

- Qual o número do processo e nº da Exposição de Motivos pelo qual foi encaminhado à CC o pedido de renovação das rádios cedentes, no período de 2014 a 2024?
- Há pedido de renovação em andamento no Ministério para o decênio seguinte (a partir de 2024)?

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Andréa de Freitas Varela  
Assessora  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República  
+55 (61) 3411-2063  
[andrea.varela@presidencia.gov.br](mailto:andrea.varela@presidencia.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para a Brumadinho FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 156, de 6 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para a Brumadinho FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6412323** e o código CRC **1D6CB484** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

MENSAGEM Nº 156

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para a Brumadinho FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>



31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 155/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.584, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2024, que transfere a permissão outorgada à Rádio Bel Ltda. para a Brumadinho FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6414621** e o código CRC **CDC07908** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.008008/2021-26

SEI nº 6414621

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9>

31e5ed4f-0be9-48b9-98f8-39fec13085c9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6413414) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 07/02/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6415543** e o código CRC **2FEA4310** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

